



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO nº 1001244-40.2023.8.26.0260

D.V.R INDUSTRIAL LTDA devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem a presença de Vossa Excelência, por sua advogada, requerer, tempestivamente, a juntada de seu Plano de Recuperação Judicial.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, **18 de agosto de 2023.**

JENNIFFER DE FREITAS LIMA

OAB/SP Nº 432.104.





D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

(Em Recuperação Judicial)

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial elaborado por **Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda.** e apresentado em atendimento ao art. 53. da Lei n.º 11.101/2005, nos autos do processo n.º 1001244-40.2023.8.26.0260, em trâmite na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Foro Central Cível, Comarca de São Paulo.



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. A EMPRESA	5
2.1 SOCIEDADES INTEGRANTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
2.2 HISTÓRICO ORGANIZACIONAL	5
2.3 ÁREA DE ATUAÇÃO	7
3. RAZÕES DA CRISE	9
3.1 ORIGEM E CONSEQUÊNCIAS.....	9
4. LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO	16
4.1 ANÁLISE DO CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	17
4.2 ANÁLISE FATORES MERCADOLÓGICO	24
4.3 ANÁLISE DO AMBIENTE OPERACIONAL.....	35
4.4 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	37
4.6 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	39
4.7 ANÁLISE DOS INDICADORES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO	40
4.8 CONSIDERAÇÕES BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS.....	43
4.9 PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS FUTUROS	44
4.10 PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	45
4.11 CONSIDERAÇÕES DO LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	47
5. PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA SUPERAR A CRISE	49
5.1 PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS.....	49
5.2 REEQUILÍBRIO DOS RECURSOS FINANCEIROS OPERACIONAIS	49
5.3 CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS FINANCEIROS.....	49
5.4 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA	50
5.5 CONTINUIDADE DA RECUPERANDA	50
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS	51
6.1 CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO.....	52
6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - CRÉDITOS CONCURSAIS	54
6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	60
7. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	63
7.1 VINCULAÇÃO	64
7.2 ANEXOS.....	64
7.3 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	64
7.4 CONFLITOS COM DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.....	64
7.5 DAS GARANTIAS DE SÓCIOS, CONTROLADORES E TERCEIROS	64
7.6 DA NOVAÇÃO DA DÍVIDA.....	65
7.7 PROCESSOS JUDICIAIS	65
7.8 RENOVAÇÃO DE PENHOR DE RECEBÍVEIS E/OU TÍTULOS DE CRÉDITO.....	66

m

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

1. Considerações Iniciais

Este Plano de Recuperação Judicial foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 e apresentado por **D.V.R INDUSTRIAL LTDA.**, doravante denominada **RECUPERANDA**.

Em 24 de maio do ano de 2023, a **RECUPERANDA** ajuizou o seu pedido de Recuperação Judicial perante o judiciário, sendo que, a decisão que autorizou o seu processamento foi publicada no dia 21 de junho do ano de 2023 no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, portanto, este Plano de Recuperação Judicial apresentado nesta data, atende ao prazo legal estabelecido em Lei.

A **RECUPERANDA** contratou a Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda., sociedade também especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial, para suporte na elaboração deste Plano de Recuperação Judicial.

As condições a seguir estabelecidas atendem de forma completa e correta às exigências da Lei n.º 11.101/2005 e suas atualizações advindas da Lei n.º 14.112/2020, bem como, foram preparadas em conformidade com as melhores práticas e técnicas de administração e gestão empresarial.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme dispõe o art. 53.º, inciso I da Lei n.º 11.101/2005, encontra-se na cláusula 5 e seus respectivos subitens.

A demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e o laudo econômico-financeiro de que trata o art. 53.º, incisos II e III da Lei n.º 11.101/2005, foram apoiados nas informações prestadas pela **RECUPERANDA** e pelos documentos entregues ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial, conforme art. 51.º da Lei n.º 11.101/2005, fazendo parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial como cláusula 4 e seus respectivos subitens.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

2. A Empresa

2.1 Sociedades Integrantes em Recuperação Judicial

D.V.R INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.462.418/0001-30 com sede a Rua Cabo Basilio Zequim Júnior, nº 33, Bairro Parque Novo Mundo, São Paulo - SP, CEP: 02180-000;

2.2 Histórico Organizacional

A **D.V.R INDUSTRIAL LTDA.** é uma empresa familiar, constituída no ano de 2017, com o objetivo de desenvolver soluções para placas veiculares. Inicialmente, as atividades da companhia se deram através da fabricação e comercialização de máquinas e acessórios para fabricação de placas veiculares.

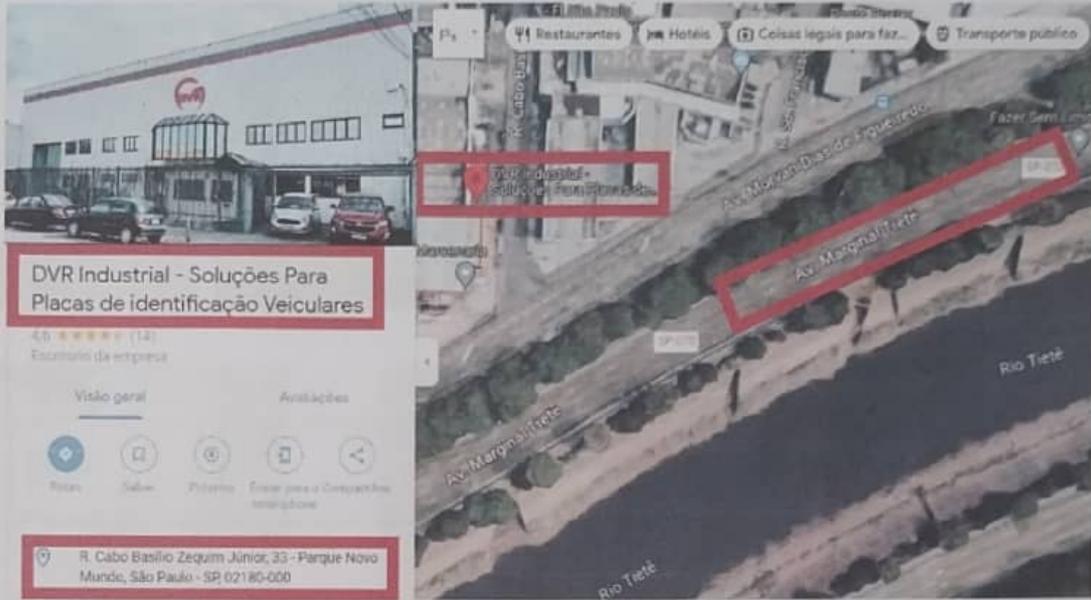
Em 2019, mesmo diante de um cenário político e econômico caótico, mas, motivados pela força de crescer, vencer, prosperar e ampliar sua participação no mercado, a **D.V.R Industrial Ltda.** decidiu dar início ao projeto de ampliação do seu parque fabril, para que que pudessem aumentar o seu portfólio de produtos e serviços através da fabricação de placas veiculares, oferecendo ao mercado soluções completas nesse segmento.

Nesse mesmo período, diante do aumento expressivo de veículos que passaram a utilizar placas veiculares no padrão Mercosul, a **RECUPERANDA** teve rápida ascensão no mercado, tornando-se uma das maiores empresas de soluções para placas de identificação veicular, genuinamente nacional.

Atualmente, suas atividades são desenvolvidas em um parque fabril de aproximadamente 1.000 m², na região do Parque Novo Mundo – SP, ao lado da rodovia Marginal Tietê.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

VISTA ÁREA EXTERNA



VISTA ÁREA INTERNA - ADMINISTRAÇÃO

RECEPÇÃO



DIRETORIA



REFEITÓRIO



ADMINISTRATIVO



GERÊNCIA COMERCIAL



SALA DE REUNIÕES



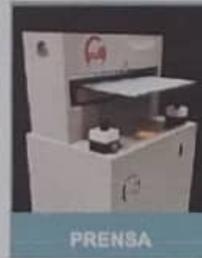
VISTA ÁREA INTERNA - PRODUÇÃO



2.3 Área de Atuação

A **RECUPERANDA** é especializada na fabricação e soluções para placas veiculares subdivididos nos seguintes segmentos:

- **Fabricação de Máquinas Para Produção de Placas de Identificação Veicular;**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

- Acessórios Para Placas de Identificação Veicular;



- Fabricação e Distribuição de Placas de Identificação Veicular Semi Acabadas;



Apesar de ser um grupo jovem, a **RECUPERANDA** desenvolve um relevante papel social em sua região, onde é responsável pela manutenção de diversos postos de trabalhos, beneficiando assim, mais de 50 famílias direta e indiretamente, através do desenvolvimento de suas atividades empresariais.

3. Razões da Crise

3.1 Origem e Consequências

Em atendimento ao art. 51, inciso I, da lei 11.101/2005, cumpre esclarecer que, a **RECUPERANDA** sempre desenvolveu suas atividades de forma sólida, contando com crescimento gradativo de sua capacidade, faturamento, negócios, estrutura operacional e organizacional, tanto é que, devido ao bom desempenho operacional alcançado tão rapidamente, a família responsável pelo gerenciamento da companhia decidiu investir em um novo parque fabril, visando ampliar a sua capacidade produtiva, seu faturamento e a sua participação no mercado.

Contudo, sabe-se que a atividade empresarial não está alheia às várias intercorrências do cenário da economia nacional e internacional, as quais afetaram a solidez e a pujança das atividades da **RECUPERANDA**, principalmente no tocante a crise sanitária (covid-19), incertezas no cenário político, as altas taxas de juros, escassez de crédito, paralização e queda na venda de automóveis, inadimplência de clientes, e monopólio governamental no fornecimento de licenças que são essenciais à sobrevivência e continuidade da RECUPERANDA.

Nesse contexto, o infortúnio da **RECUPERANDA** iniciou-se em meados do ano de 2020, como se não bastasse os sucessivos problemas enfrentados no cenário político e econômico do país há décadas, no dia 11 de março do ano de 2020 o diretor geral da Organização Mundial da Saúde "OMS" anunciou que o mundo estava diante de uma doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e, que tratava-se na verdade de uma pandemia, diante desse cenário, os países implementaram uma série de medidas restritivas para evitar a locomoção e aglomeração de pessoas, interrompendo as atividades econômicas e financeiras não só no Brasil, mas no mercado global em geral.

Assim como ocorreu com diversos setores da economia mundial, a crise causada pela Pandemia do "COVID-19" impactou o segmento de atuação da **RECUPERANDA**, que viu o seu capital e o seu poder de geração de caixa se deteriorarem drasticamente, devido a paralização e queda do setor automotivo, isso porque, em abril de 2020 todo o setor automotivo parou para se adaptar à



pandemia e apenas 1.847 veículos leves e pesados foram produzidos. As empresas tiveram que desenvolver novos protocolos de segurança sanitária enquanto baseavam entender o que seria do mercado diante de todas as restrições impostas pela Covid-19.



Pandemia derruba vendas de veículos em 21,6% em 2020, aponta Fenabrave

Percentual em relação a 2019

Carros tiveram queda de 29%



Fila de carros que aguardam para acastelar em posto de Brasília (DF). vendas no segmento caíram 28,6% em 2020

Fonte: <https://www.poder360.com.br/economia/pandemia-derruba-vendas-de-veiculos-em-216-em-2020-aponta-fenabrave/>

Mesmo com a grave redução da demanda no setor de veículos, a **RECUPERANDA** continuou confiante e apostando que o mercado iria retornar a sua normalidade rapidamente, e assim continuou o seu projeto de ampliação junto ao parque fabril, solicitou cadastramento junto ao Senatran para que pudessem iniciar a produção de placas veiculares, entretanto, devido as restrições impostas pela crise sanitária, tiveram que aguardar por aproximadamente 8 meses para terem o seu credenciamento liberado junto a instituição.

E foi diante desse cenário catastrófico que o Brasil encerrou o ano de 2020 com apenas 3,2 milhões de emplacamentos de veículos. O montante é 21,6% menor que o de 2019, quando houve 4 milhões de emplacamentos. Considerando apenas carros, a queda foi ainda maior: de 2,3 milhões no ano retrasado para 1,6 milhão em 2020, uma redução de 28,6%.

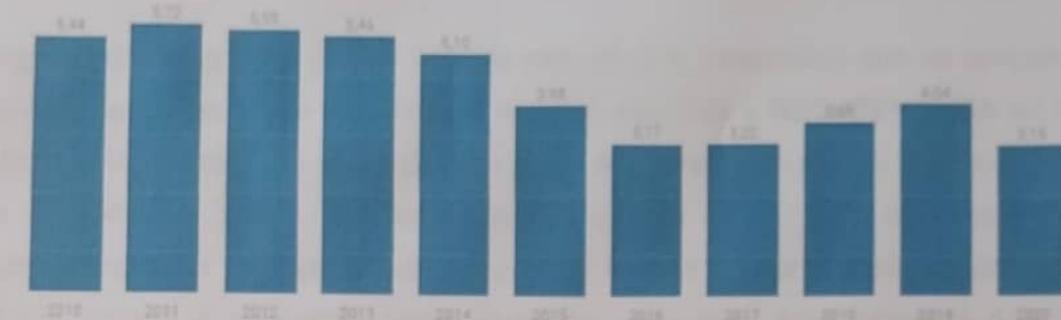
Handwritten mark

Handwritten signature and initials

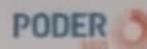
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

emplacamentos de veículos

por ano (em milhões)



fonte Fenabrave



Em maio de 2021, mesmo diante de um cenário econômico incerto que assolava o mercado global, das sucessivas restrições impostas pela crise sanitária e do mercado de produção e venda de veículos em queda, a **RECUPERANDA** iniciou sua produção de placas veiculares na tentativa de gerar caixa para manter suas atividades em pleno funcionamento, entretanto, o cenário caótico que se apresentava fez com que a lei da oferta e demanda se instalasse no mercado, o preço da placa veicular que antes era produzido e negociado no mercado por R\$ 22,00 reais, passou a ser negociado pela concorrência por R\$ 14,50 reais, fazendo com que todos os players desse mercado se adequassem a essa precificação, como se não bastasse, o preço do alumínio (principal matéria prima utilizada pela **RECUPERANDA**), disparou, saltando de R\$ 16,00 reais o kg, para R\$ 36,00 reais o kg.



ECONOMIA

Preço da tonelada do alumínio alcança US\$ 3.000, recorde desde 2008

London, 15 Set 2021 (AFP) - O preço do alumínio, que registra alta nas últimas semanas, alcançou nesta segunda-feira (15) o valor de 3.000 dólares por tonelada, a maior cotação desde 2008, em meio às restrições de produção na China e um golpe de Estado na Guiné, segundo maior produtor mundial de bauxita.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Fonte: <https://economia.uol.com.br/noticias/afp/2021/09/13/preco-da-tonelada-do-aluminio-alcanca-us-3000-recorde>

Suportando como pode o ônus imposto pelo cenário catastrófico que se apresentava no mercado nacional de placas de identificação veicular, em 2022 a **RECUPERANDA** viu todos os seus esforços em manter suas atividades em pleno funcionamento ruir de vez, quando a maior empresa de estampar placas veiculares conseguiu uma liminar para não recolher a taxa obrigatória de emissão por placa emitida junto ao Detran SP, praticando desde então uma concorrência desleal e predatória nesse mercado, visto que, essa empresa é a principal concorrente dos clientes da **RECUPERANDA** e, todos os clientes da **RECUPERANDA** estavam obrigados ao recolhimento dessa taxa junto ao Detran SP.

Diante desse cenário desleal, para que os clientes da **RECUPERANDA** pudessem sobreviver a essa concorrência predatória, os mesmos passaram a não recolher essa taxa de emissão de placa veicular junto ao Detran SP, por livre e espontânea deliberação, fato esse que levou o Detran SP a fechar mais de 400 empresas de estampar placas veiculares, dentre eles, estavam diversos clientes da **RECUPERANDA**, acarretando um prejuízo à companhia em aproximadamente R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Nesse cenário periclitante, fatalmente a saúde econômica e financeira da companhia foi gravemente atingida, de forma que, o prejuízo suportado neste cenário não poderia ser outro, a **RECUPERANDA** perdeu momentaneamente a sua capacidade de curto prazo em honrar com os seus compromissos financeiros junto aos seus credores, inclusive, com o principal e único credor governamental responsável por fornecer as licenças para as empresas emissoras de placas veiculares (**SERPRO**).

Na tentativa de não perder a sua licença para emissão de placas veiculares e, não deixar as operações da empresa parar, para que então a companhia pudesse continuar tentando honrar com os compromissos financeiros assumidos junto aos bancos, fornecedores, funcionários e governo, a **RECUPERANDA** tentou de todas as formas renegociar o seu débito junto a **SERPRO**, conforme pode ser constatado abaixo e,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.



Karla Bontempo <karla@dvrplacas.com>

ENC: Solicitação Parcelamento em 6x Govi 23/03/2022

1 mensagem

Hudson Silva Carvalho Caldas <hudson.caldas@serpro.gov.br>

11 de abril de 2022 às 11:47

Para: DVR - Financeiro <financeiro@dvr.com.br>

Cc: Paulo Roberto de Menezes Soares <paulo.soares@serpro.gov.br>, Marcio Francisco Silva Veloso <marcio.veloso@serpro.gov.br>

Prezado(a) Cliente,

Em atendimento a sua solicitação, apresentamos de forma excepcional e definitiva, proposta para renegociação, tendo em vista que, por revisão estratégica, sob decisão da diretoria do SERPRO, não há mais a figura do parcelamento das dividas motivadas por atraso no pagamento. Decisão tomada em 01/04/2022.

Salientamos que a não regularização das pendências financeiras implicará no bloqueio dos serviços, negativação e protesto.

Karla Bontempo <karla@dvrplacas.com>

15 de dezembro de 2022 às 17:25

Para: Jorge do Carmo Silva Fernandes <jorge-do-carmo.fernandes@serpro.gov.br>

Boa tarde!

Poderia verificar a possibilidade de parcelamento da forma abaixo por favor, dessa forma conseguimos honrar com os pagamentos.

NF 637157 R\$ 36.003,80 - Para 30/01

NF 617404 R\$ 109.250,00 - Para 28/02

NF 573920 R\$ 297.350,00 há possibilidade de dividir em 3 parcelas para 30/03 - 30/04 - 30/05?

Soluções Para Placas Automotivas

Karla Bontempo
DVR Industrial Ltda
comercial@dvr.com.br
www.dvr.com.br
SS 11 4508-6774

[Ver as mensagens anteriores >>>]

Jean Marcel Weber <jean.weber@serpro.gov.br>

16 de dezembro de 2022 às 09:47

Para: Karla Bontempo <karla@dvrplacas.com>

Cc: Jorge do Carmo Silva Fernandes <jorge-do-carmo.fernandes@serpro.gov.br>

Bom dia prezado cliente,

Tudo bem?

Tendo em vista não termos mais verificado faturamentos recentes para seu CNPJ (28462418000130 última NF emitida em 28/07/2022), gostaríamos de saber se continuam operando?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Karla Bontempo <karla@dvrplacas.com>
Para: Jean Marcel Weber <jean.weber@serpro.gov.br> 9 de março de 2023 às 12:23

Bom dia!
Infelizmente, devido as circunstâncias do mercado com alta inadimplência e com muitos clientes fechando, não conseguimos realizar o pagamento que combinamos para 28/02, mas estamos levantando o valor para no máximo até o fim da semana que vem liquidar esse boleto.
Peço desculpas pelo ocorrido, mas o mercado não está fácil, gostaria de saber se pagando esse boleto o nosso sistema pode ser desbloqueado?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jean Marcel Weber <jean.weber@serpro.gov.br>
Para: Karla Bontempo <karla@dvrplacas.com> 9 de março de 2023 às 12:45
Cc: Fábio Moreira West <fabio.west@serpro.gov.br>, Jorge do Carmo Silva Fernandes <jorge-do-carmo.fernandes@serpro.gov.br>, Marcia da Rocha Monteiro <marcia.monteiro@serpro.gov.br>, Celine Mara Centeno da Silva <celina-mara.silva@serpro.gov.br>, "comercial@dvr.com.br" <comercial@dvr.com.br>

Prezado cliente,

Como os valores não foram pagos, enviamos para o cartário, para a cobrança cartorial, sendo o seu próximo passo, a cobrança judicial dos valores.

Caso tenham recebido as comunicações do cartório, sugiro/oriento a pagarem estes valores no próprio cartório, de modo a não terem novos problemas com relação aos débitos em aberto.

Atenciosamente,



Jean Marcel Weber
Gerente de Divisão
Analista
Superintendência de Gestão Financeira
Diretoria de Administração
+55 (51) 2129-4297

De: Karla Bontempo <karla@dvrplacas.com>
Enviado: quinta-feira, 9 de março de 2023 12:23
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diante das tentativas frustradas de renegociação, conforme se observa acima, no dia 02.03.2023, o seu principal credor (**SERPRO**) e, único órgão governamental do país, responsável por fornecer licenças para emissão de placas veiculares e manter as atividades da companhia em pleno funcionamento, bloqueou o acesso da **RECUPERANDA** ao sistema nacional de emplacamentos, impedindo-a de continuar exercendo suas atividades de fabricação e emissão de placas veiculares.

The screenshot shows the 'Credencia' system interface. At the top right, there is a user profile for 'D V R INDUSTRIAL LTDA' with CNPJ: 28.462.418/0001-30. On the left, a navigation menu includes 'INÍCIO', 'SOLICITAÇÃO', 'CONTRATAÇÃO', 'HABILITAÇÃO', 'ASSOCIAÇÃO', and 'CENTRAL DE AJUDA'. The main content area displays a 'Fluxo da Solicitação de Credenciamento' flowchart with four steps: 1. Preenchimento e envio da solicitação, 2. Autorização pelo órgão competente, 3. Contratação, and 4. Habilitação. A legend indicates that steps 1 and 2 are completed by the applicant, while steps 3 and 4 are completed by the competent authority. Below the flowchart, an 'Alertas' section contains a red warning box with the text: 'WS-EMPLACA FABRICANTE - Solicitação 1028/2021 Solicitação com acesso bloqueado a partir de 02/03/2023. Verifique o motivo e contate a área comercial do SERPRO para regularização.'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.



Em síntese, a crise econômica e financeira momentânea da **RECUPERANDA**, agravou-se e instalou-se pelos seguintes fatores:

- 1) Crise Sanitária (Covid-19): Queda e paralisação das atividades no mercado de veículos;
- 2) Instabilidade Econômica - Taxa de juros elevada (Aumento do custo de captação de recursos financeiros junto aos bancos);
- 3) Concorrência Desleal e Predatória dos concorrentes da **RECUPERANDA**;
- 4) Aumento do custo do alumínio, principal matéria prima utilizado na produção de placas veiculares;
- 5) Inadimplência (R\$ 700.000,00 mil reais) de clientes da **RECUPERANDA** que foram fechados pelo Detran SP;
- 6) Bloqueio da utilização de licenças para emissão de placas veiculares pela **SERPRO**;

Diante de toda narrativa, é notório o quanto a **RECUPERANDA** sempre esteve comprometida com a manutenção de suas atividades, sempre buscou honrar com os compromissos assumidos perante seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, governo e, principalmente as instituições financeiras, **na qual não possuem nenhum histórico de inadimplência antes da crise sanitária (covid-19)**, essa história precisa ser resgatada e reinterpretada para entrarmos em uma nova fase, para tanto, é imprescindível a preservação dos benefícios econômicos e sociais que decorrem de sua atividade empresarial, por esse motivo se fez necessário o pedido de recuperação judicial, objetivando um ambiente adequado para uma negociação coletiva, buscando uma melhor decisão na preservação dos interesses de todos os credores, de forma igualitária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

4. Laudo de Avaliação Econômico e Financeiro

O presente laudo é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, apresentado em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 perante o juízo em que se processa a recuperação judicial da **D.V.R INDUSTRIAL LTDA.**

Este laudo econômico e financeiro fundamenta-se através dos seguintes elementos:

- i. avaliação do cenário macroeconômico do país e suas perspectivas;
- ii. análise das variáveis que impactam o ambiente interno e externo da **RECUPERANDA**;
- iii. análise do ambiente operacional da companhia;
- iv. análise das demonstrações contábeis apresentadas pela **RECUPERANDA**;
- v. projeções financeiras visando demonstrar a viabilidade de superação da crise econômico e financeira ao longo do tempo;

A elaboração deste laudo pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial não incluiu a verificação independente dos dados fornecidos pela **RECUPERANDA**, razão pela qual não se constitui uma auditoria conforme regulamentado pelos órgãos competentes de auditoria.

As premissas utilizadas para as projeções foram fornecidas pela **RECUPERANDA** através dos demonstrativos de reuniões de planejamento com a diretoria da companhia, sendo esta responsável pela sua veracidade.

As informações fornecidas pela **RECUPERANDA** serviram de base para construção das projeções econômica e financeira, de forma que as análises contidas neste documento são baseadas em projeções de resultados futuros através de premissas alinhadas juntamente com a diretoria da companhia refletindo as expectativas que a empresa espera para o futuro.

Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da **RECUPERANDA**. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais se baseiam este item, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

A **RECUPERANDA**, seus administradores e sócios não interferiram nem limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este item. Não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise aqui contida, nem restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse item.

4.1 Análise do Cenário Macroeconômico

O país ainda está passando por um momento de transição da gestão política, econômica e fiscal, entre o governo anterior e o atual governo, onde, desde o dia 1º de janeiro do ano de 2023 o país passou a ser governado pelo partido dos trabalhadores, presidido pelo Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

Em seu discurso a população, ao tomar posse perante o Congresso Nacional, o presidente eleito informou que deverá focar na tese de reconstrução do país deixado pelo governo Bolsonaro. Também sinalizou que sua principal missão é acabar com a fome extrema e enfatizará o caráter social que pretende dar ao seu novo mandato.

O atual governo tem retomado a relação do Brasil com alguns países do Mercosul, como por exemplo a Argentina, com o objetivo de subsidiar apoio financeiro e operacional aos países vizinhos, fato esse que enfraquece e desacelera a economia interna, uma vez que será retirado recursos financeiros do país para financiar outros países. Além disso, o atual presidente já esteve em outros países (EUA, China, Abu Dhabi...), buscando aproximar e retomar as relações desses países com o Brasil, aliás, Lula já declarou que esse primeiro ano de governo ainda pretende visitar diversos outros países para buscar reaproximação do Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Internamente, o atual presidente vem buscando realizar ações visando destravar a economia do país de forma que seja possível voltar a crescer, como por exemplo:

- Redução da taxa de juros (Selic – de 13,75%a.a para 13,25%a.a), fato ocorrido devido a pressão do governo;
- Programa carro popular, que visa reduzir o preço dos modelos de entrada para uma faixa entre R\$ 50 mil e R\$ 60 mil, através da redução da carga tributária e concessão de subsídios para a indústria automotiva;
- Arcabouço Fiscal: A Câmara dos Deputados aprovou no dia 23.05.2023 o texto-base do novo arcabouço fiscal, a substituir o teto de gastos imposto ao País sob o governo de Michel Temer, em resumo, o objetivo das duas medidas, teto de gastos e arcabouço fiscal, é o mesmo: controlar os gastos públicos a fim de deixar as contas públicas no azul, é a forma como o governo federal irá administrar as contas públicas, cujas metas são estabilizar a dívida pública, equilibrar as contas do governo e aumentar o investimento em áreas sociais, consideradas prioritárias;

Mesmo diante de todas essas ações, existem diversos outros fatores negativos no cenário político que reflete diretamente no cenário econômico do país, que apesar de começar a tentar engrenar, demonstra muita instabilidade. As ações do Banco Central para controlar o câmbio e o pagamento da dívida não serão suficientes para garantir a recuperação econômica do país no curto prazo.

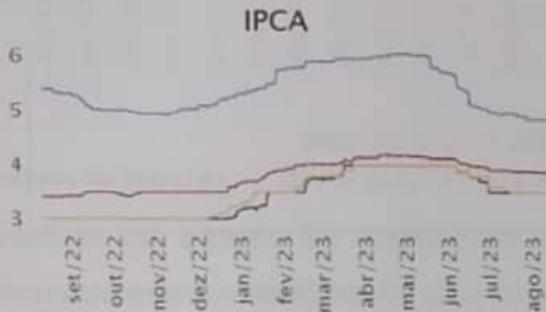
Lula inicia seu governo em um cenário econômico incerto. A taxa de juros ainda está alta, a inflação acima da meta e o crescimento global desacelera. O déficit da União em 2023 é estimado em R\$ 231,5 bilhões. Na política, terá o desafio de reduzir a influência do governo anterior na oposição ao seu governo atual.

Diante deste cenário absolutamente adverso para a economia global e nacional, a **RECUPERANDA** estará sujeita a variáveis que dependem de fatores externos, portanto, não há garantias de que os eventos, tendências ou resultados esperados realmente ocorram. As afirmações são baseadas em diversas premissas e fatores, que incluem condições macroeconômicas e de mercado, condições do setor e fatores operacionais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Abaixo serão apresentados indicadores específicos que medem o comportamento econômico do país. As bases utilizadas são as existentes no período de geração deste Plano de Recuperação Judicial e baseadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/11082023> divulgado em 11 de agosto de 2023.

Inflação

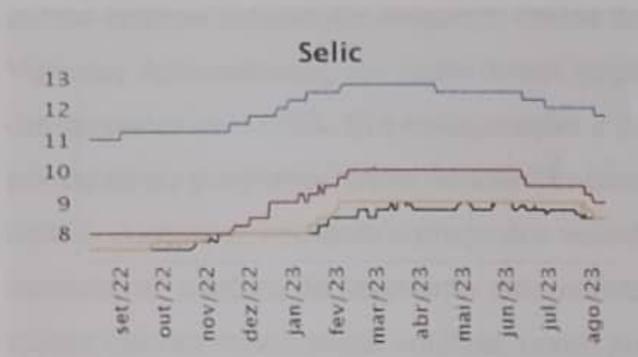


O Índice de Preços ao Consumidor Amplo deve encerrar o ano em 4,84%, embora as expectativas para os próximos anos sejam de redução, esse processo de desinflação pode demorar, nesse momento, o poder de compra das famílias ainda é baixo, na prática, se gasta mais, para comprar cada vez menos produtos, e/ou, adquirir serviços. O fato é que a pandemia de Covid-19 desalinhou cadeias produtivas globais,

elevando os custos de fabricação dos veículos. Isso motivou repasses para os preços finais dos carros. No acumulado de 12 meses, os automóveis novos registraram inflação (alta) de 0,49% até junho no Brasil, segundo o IPCA, entretanto, a implantação do programa do governo "carro popular", socorreu o segmento automotivo temporariamente através de subsídios fornecido as montadoras. Embora o IPCA tenha desacelerado nos últimos meses, nesse momento, o aumento recente de 4,75% no preço dos combustíveis tem pressionado o aumento no IPCA em 0,12%, ou seja, certamente teremos um aumento desse índice nos próximos meses. Caso as expectativas de reduções do índice se confirmem nos próximos períodos, certamente poderá contribuir no processo para a retomada da saúde econômica e financeira da **RECUPERANDA**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Taxa de Juros

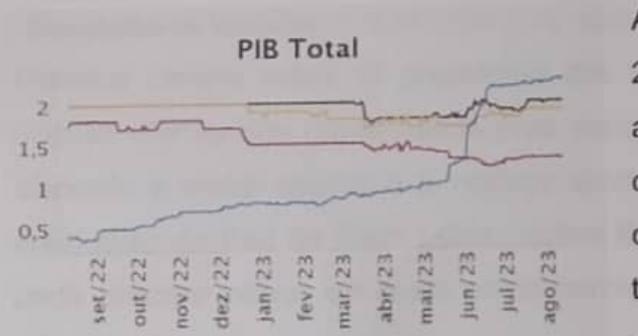


Selic	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	11,75	9,00	8,50	8,50

Na última reunião do Copom, a Selic teve uma redução de 0,50% p. p, saindo de 13,75% a.a para 13,25% a.a, a expectativa é que a Selic encerre 2023 em 11,75% a.a, isso porque, a pressão do governo atual contra a política de aperto monetário do Banco Central segue elevada. Para os próximos 3 anos, a estimativa é de que a taxa básica reduza ainda mais, chegando em a 8,5% em 2026, caso as

expectativas de inflação se mantenham em constante redução, é possível que realmente tenhamos sucessivas reduções na taxa de juros para os próximos anos. Isso significa juros mais baixos para empréstimos e investimentos produtivos, como maquinário, modernização e até mesmo consumo, fato esse que poderá contribuir para uma recuperação mais célere da **RECUPERANDA**, uma vez que ela poderá ter acesso a crédito mais barato para fazer frente ao seu processo de reestruturação, bem como, ver as suas receitas aumentarem com o aumento do consumo no segmento automotivo. Por outro lado, como a queda da Selic está diretamente relacionada aos estímulos ao consumo conforme mencionado acima, geralmente, o aumento do consumo também costuma fazer subir a inflação.

PIB - Produto Interno Bruto

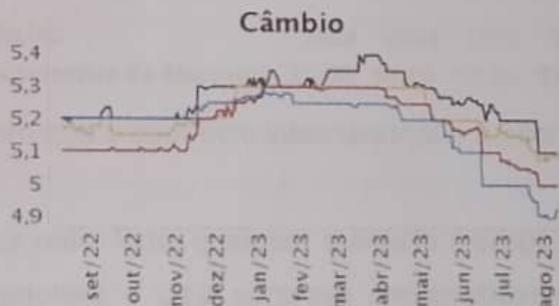


PIB TOTAL	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	2,29	1,30	1,90	2,00

A previsão do PIB para 2023 é de crescimento em 2,9%, o aumento do crescimento esperado para este ano reflete a divulgação de indicadores econômicos com resultados melhores do que os projetados para o primeiro semestre e para o início do segundo trimestre. Apesar da revisão entre economistas, as estimativas do governo seguem mais otimistas do que as do mercado financeiro até o momento. O setor automotivo tem importante participação na estrutura

industrial mundial. No Brasil, representa cerca de 22% do PIB industrial. Devido aos seus encadeamentos, é um setor cujo desempenho pode afetar significativamente a produção de vários outros setores industriais. Segundo dados da Fenabrave (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores), em junho foram emplacados 142.017 automóveis, ante 127.478 em maio, um aumento de 11,4%. Em comparação a junho do ano passado, o crescimento é de 6,3%, isso por conta do programa "carro popular" implantado pelo governo, que reduziu o preço dos veículos 0KM e, conseqüentemente o preço dos veículos usados também. Como tratava-se de uma medida temporária, o futuro do segmento automotivo ainda é uma incógnita, ficando a mercê de diversos outros fatores econômicos voláteis, como por exemplo o aumento / redução da inflação e a taxa de juros, fatos esses que também desaceleram e prejudicam o crescimento da **RECUPERANDA**, pois, enquanto a taxa de juros se mantiver elevada, vão continuar inibindo a atividade econômica e, por conseqüência, a atividade industrial.

Taxa de Câmbio



O cenário doméstico vem tentando conter a volatilidade da moeda americana, a expectativa de fechamento do dólar para 2023 é de R\$ 4,93, expectativa essa que até o presente momento demonstra positividade, visto que, atualmente – 18.08.2023, o dólar à vista fechou em baixa ante o real (R\$ 4,97), com um fluxo de entrada da moeda norte-americana mantendo as cotações abaixo dos

CÂMBIO	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	4,93	5,00	5,09	5,10

5 reais, na contramão do exterior, onde a divisa dos Estados Unidos subia. O presidente dos EUA, Joe Biden, classificou como "inaceitáveis" as últimas ofertas dos republicanos para elevar o teto da dívida do governo, mas disse que está disposto a cortar gastos e a realizar ajustes fiscais de modo a alcançar um consenso. Já o presidente do Fed de Saint Louis, James Bullard, afirmou que o banco central norte-americano pode precisar elevar em meio ponto percentual sua taxa básica ainda este ano, por conta da inflação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Esses fatores faziam o dólar avançar ante uma cesta de moedas e divisas como o peso mexicano < MXNUSD=R> e a lira turca < TRYUSD=R>, mas a moeda norte-americana se manteve em baixa ante o real nesse momento.

Entretanto, não é possível manter o nível de confiança nesse cenário, devido as incertezas em relação à economia brasileira, falta de reformas estruturantes e a incerteza a respeito da política para conduzir o teto de gastos do governo (arcabouço fiscal), que ainda geram desconfiança do mercado.

Balança Comercial – (US\$ bilhões)



A expectativa de fechamento da balança comercial para 2023 é um superávit de US\$ 70 bilhões, entretanto, para os próximos 3 anos, a expectativa é de redução da balança comercial, a desaceleração da economia mundial, o baixo crescimento econômico da China, a guerra da Ucrânia com a Rússia ainda é uma preocupação, a elevação da taxa de juros nos Estados Unidos e na União Europeia, são todos fatores que fazem com que o comércio internacional e a economia não tenham aquecimento.

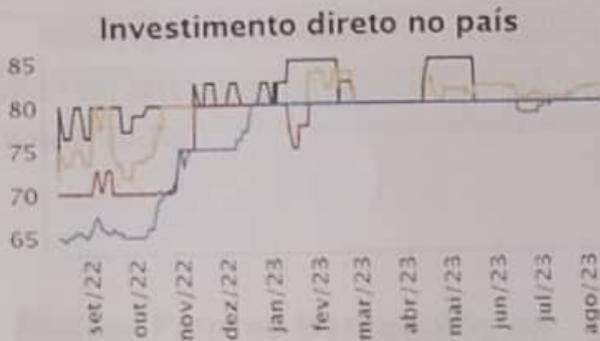
Por outro lado, qualquer que seja o preço, as commodities continuarão liderando as exportações nacionais e uma surpresa desagradável poderá surgir se a União Europeia decidir taxar as commodities como um todo. Isso pode vir a afetar o Brasil a partir de 2024. A expectativa, contudo, é que o Brasil continue com superávits altos, com as commodities atuando como carro-chefe das exportações.

Soja, petróleo e minério deverão responder por 35,7% das exportações brasileiras projetadas para 2023, revelando estabilidade em comparação aos 35% apurados em 2022. À exceção de automóveis e semiacabados de ferro e aço, que são produtos manufaturados, os demais 13 principais produtos exportados pelo Brasil são commodities.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

As commodities (produtos agrícolas e minerais comercializados no mercado internacional) continuarão sendo o carro-chefe das exportações brasileiras no próximo ano, embora com possibilidade de queda das cotações no decorrer do período, já começa a acomodação dos preços, como resultado de uma série de fatores.

IDP – Investimento Direto no País (US\$ bilhões)



A expectativa de 2023 é que o Brasil receba US\$ 80 bilhões de investimento estrangeiro direto no país, US\$ 5 bilhões a menos que o ano de 2022.

A entrada de investimentos no país está relacionada com o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) — apesar da desaceleração que vem sendo registrada por conta da alta dos juros básicos da

INVESTIMENTO DIRETO NO PAÍS	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	80,00	80,00	81,70	80,00

economia. O ingresso de recursos por essa modalidade revela que os estrangeiros estão realizando investimentos produtivos no país, o que denota confiança na economia brasileira.

O resultado em transações correntes, um dos principais indicadores sobre o setor externo do país, é formado por balança comercial (comércio de produtos entre o Brasil e outros países), serviços (adquiridos por brasileiros no exterior) e rendas (remessas de juros, lucros e dividendos do Brasil para o exterior).

O investimento estrangeiro deve seguir com esse fluxo positivo de entrada no país, porém, muito atento aos sinais do cenário econômico, avanço das reformas, crise hídrica, desequilíbrio das contas públicas, guerra política entre os três poderes.

Contexto

A seguir, os principais contextos que a **RECUPERANDA** entendem ser relevantes para o seu negócio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Quadro 1: análise das variáveis políticas e econômicas.

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidade e ameaças
IPCA	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
SELIC	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CÂMBIO	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
BALANÇA COMERCIAL	DIMINUIÇÃO	AMEAÇA
INVESTIMENTO DIRETO NO PAÍS	DIMINUIÇÃO	AMEAÇA

Fonte: Mercado Financeiro

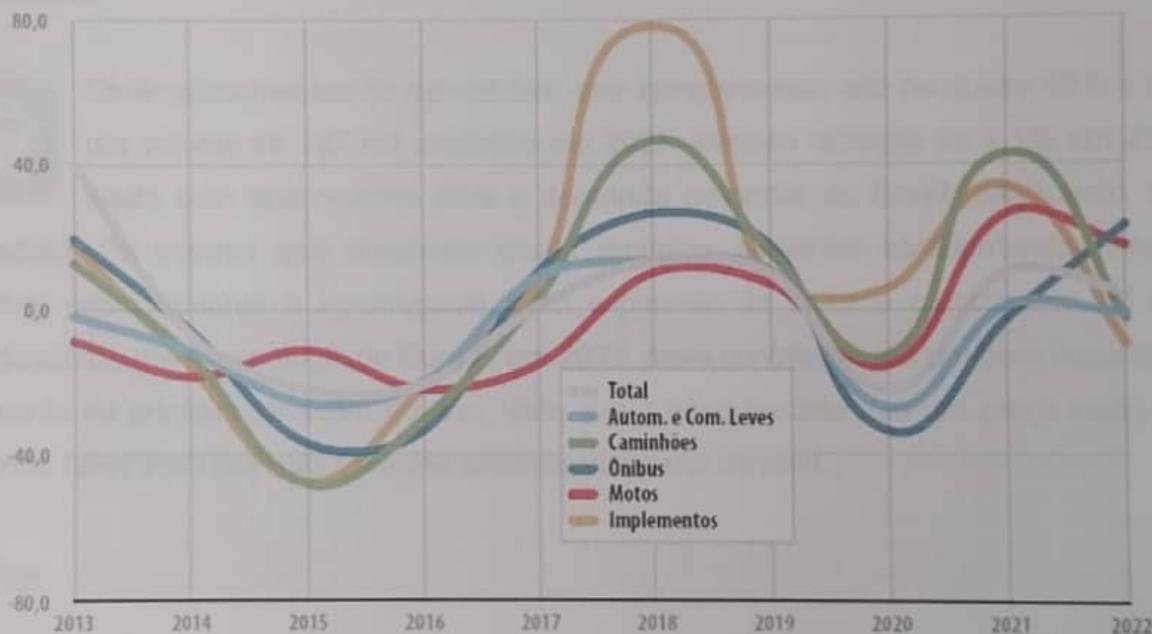
4.2 Análise Fatores Mercadológico

O segmento de atuação da **RECUPERANDA** está relacionado diretamente com o mercado automotivo, especificamente no segmento de emplacamento de veículos automotores. Em 2022, o mercado automotivo brasileiro enfrentou um cenário conjuntural bastante peculiar, logo no primeiro trimestre do ano. Houve falta de produtos, guerra na Europa, uma nova onda de COVID-19, alta nas taxas de juros e aumento dos preços dos combustíveis, tudo ao mesmo tempo. Diversos analistas de mercado duvidavam que o setor teria condições de atingir um crescimento de 5,2%, conforme apontavam as projeções, ainda em janeiro do ano passado – afinal, o primeiro mês do ano apresentava queda de mais de 30% sobre dezembro de 2021. A saída, diante de um cenário tão complexo, foi lidar com as informações de forma serena e inteligente, o que culminou em um crescimento de 5%, número perfeitamente alinhado às expectativas iniciais e que muitos julgavam quase impossíveis de atingir, com destaque para os segmentos de ônibus e motocicletas, que evoluíram 23,4% e 17,7%, respectivamente. O mercado de ônibus surpreendeu positivamente no último trimestre do ano e, no segmento de motos, aconteceu a consolidação da tendência de crescimento que existiu ao longo de 2022. Automóveis e comerciais leves mantiveram praticamente o mesmo volume de 2021, refletindo, em especial, o aperto no mercado de crédito e a consequente desaceleração da demanda. Os emplacamentos de caminhões também ficaram próximos à estabilidade, acomodando o forte crescimento de 2021 (42,8%). Os

implementos rodoviários reduziram o volume em 8%, também indicando uma acomodação do mercado, cujo crescimento foi de 34,1% no ano anterior.

Evolução da Quantidade Comercializada em %

	Total	Autom. e Com. Leves	Caminhões	Ônibus	Motos	Implementos
2013	40,4	-1,6	13,0	19,6	-8,5	17,9
2014	-6,9	-11,3	-12,7	-5,7	-18,2	-15,6
2015	-21,8	-25,6	-47,6	-36,6	-11,0	-47,2
2016	-20,3	-19,8	-29,9	-32,9	-21,6	-21,1
2017	1,3	9,4	3,5	10,7	-14,7	8,1
2018	13,6	13,7	46,8	26,8	10,5	78,5
2019	10,1	11,0	15,9	17,9	7,3	8,8
2020	-21,6	-26,6	-12,3	-33,0	-15,0	6,1
2021	10,6	1,2	42,8	-2,5	26,4	34,1
2022	4,9	-0,8	-2,1	23,4	17,7	-9,1



Automóveis



Os automóveis apresentaram pequeno crescimento nos emplacamentos (1,2%). O início do ano apresentou resultados negativos e que foram se recuperando ao longo do período. No primeiro semestre, ainda persistiram alguns problemas de produção no segmento, em função de falta de peças, mas que, no final do ano, estavam praticamente resolvidos. A elevação nas taxas de financiamento provocou um crescimento da inadimplência,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

que levou o sistema financeiro a restringir o volume de crédito ofertado, contribuindo para que os emplacements não fossem maiores.

Comerciais Leves



No segmento de comerciais leves, o comportamento foi negativo, acomodando o crescimento de 2021, de 24,2%, mas, principalmente, impactado pela dificuldade do pequeno empreendedor de adquirir essa categoria de veículo. O desempenho dessas pequenas empresas não foi suficiente para garantir a aquisição destes modelos, em média, mais caros que os automóveis e impactados pelo aumento dos juros.

Caminhões



Os emplacements de caminhões, que apresentaram alta de quase 43% e atingiram um volume de 127 mil unidades em 2021, tiveram retração de 2,1% em 2022, mas ainda com bom volume para a demanda potencial do Brasil (totalizando 124,5 mil unidades). Os setores que absorvem esses produtos seguiram apresentando desempenho positivo, principalmente o agronegócio, com expansão da safra e crescimento de renda. A introdução da nova tecnologia do Euro 6, em 2023, deve contribuir para um bom desempenho do segmento no primeiro trimestre do ano, visto que o novo modelo tem um preço muito elevado, devendo fazer com que haja uma desaceleração a partir de abril.

Ônibus



O mercado de ônibus surpreendeu positivamente ao longo de 2022, refletindo a continuidade das liberações do Programa Caminho da Escola e a importante recuperação dos demais setores econômicos, com a reabertura pós-pandemia, em especial com a melhora do setor de "hospitalidade". Esse segmento também está se preparando para a mudança de tecnologia (Euro 6) em 2023, devendo, portanto, ter melhor desempenho nos primeiros meses do ano.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Motocicletas



A exemplo do que aconteceu em 2021, o segmento de motos seguiu com boa evolução nos emplacamentos e crescimento de 17,7%. Justificam esse movimento, entre outros, os seguintes fatores: a recuperação da capacidade de produção, com a normalização da entrega de peças, o crescimento da demanda, com os números positivos dos mercados de delivery, a substituição do automóvel pela motocicleta e a diminuição do uso de transporte coletivo.

Implementos



Depois de apresentar recorde em 2021, com um volume comercializado superior a 90 mil unidades, o mercado de implementos rodoviários retraiu, mas ainda encerrou o ano com um volume importante, de 83 mil unidades.

O Brasil encerrou o ano de 2022 ocupando a 6ª posição no ranking de emplacamento de veículos.



Automóveis + Comerciais Leves

Ranking de Países

Países	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
1ª China	20.488.602	1ª 21.156.205	1ª 20.791.273	1ª 22.366.637	1ª 24.648.668	1ª 25.801.745	1ª 25.213.155	1ª 22.358.140	1ª 21.004.688
2ª EUA	13.828.337	2ª 15.054.615	2ª 14.481.440	2ª 17.016.904	2ª 17.268.213	2ª 17.227.031	2ª 17.552.882	2ª 17.409.043	2ª 16.517.204
3ª Índia	4.367.964	4ª 3.517.732	5ª 2.789.603	5ª 3.464.347	4ª 3.902.913	5ª 3.610.260	5ª 3.317.570	5ª 3.060.671	6ª 2.889.995
4ª Japão	4.159.848	3ª 4.388.263	3ª 4.533.134	6ª 5.119.652	3ª 5.192.561	3ª 5.155.628	3ª 4.897.002	3ª 4.971.791	3ª 5.495.939
5ª Alemanha	2.874.828	5ª 2.880.999	4ª 3.178.476	4ª 3.905.597	5ª 3.715.207	4ª 3.706.464	4ª 3.604.581	4ª 3.439.767	5ª 3.261.376
6ª Brasil	1.957.663	8ª 1.974.402	7ª 1.950.770	8ª 2.658.707	8ª 2.470.021	8ª 2.171.954	9ª 1.986.090	7ª 2.436.414	4ª 3.328.958
7ª Grã-Bretanha	1.896.259	7ª 2.002.601	8ª 1.922.720	7ª 2.676.885	6ª 2.724.442	6ª 2.902.734	6ª 3.068.473	6ª 3.005.333	7ª 2.798.121
8ª França	1.874.885	6ª 2.087.390	6ª 2.048.119	6ª 2.677.830	7ª 2.619.537	7ª 2.526.826	7ª 2.420.820	8ª 2.294.265	9ª 2.167.953
9ª Coreia do Sul	1.646.156	9ª 1.699.634	9ª 1.842.832	12ª 1.743.597	12ª 1.783.425	11ª 1.796.241	11ª 1.787.699	10ª 1.799.811	11ª 1.685.201
10ª Canadá	1.551.409	10ª 1.667.299	11ª 1.569.271	10ª 1.927.884	10ª 1.991.964	10ª 2.040.690	10ª 1.951.804	9ª 1.901.025	10ª 1.853.047
11ª Itália	1.477.261	12ª 1.641.157	12ª 1.535.907	9ª 2.095.660	9ª 2.084.007	9ª 2.153.837	8ª 2.019.887	11ª 1.707.067	12ª 1.477.025
12ª México	1.088.285	13ª 1.014.476	14ª 948.094	14ª 1.315.241	14ª 1.419.719	13ª 1.528.466	12ª 1.602.161	13ª 1.349.708	13ª 1.133.941
13ª Austrália	1.031.070	15ª 1.003.703	15ª 879.743	15ª 1.022.447	15ª 1.111.417	15ª 1.151.665	15ª 1.144.275	15ª 1.122.515	14ª 1.081.150
14ª Espanha	929.731	14ª 1.006.947	13ª 1.003.843	13ª 1.468.333	13ª 1.526.678	14ª 1.428.548	14ª 1.316.238	14ª 1.184.647	15ª 971.937
15ª Tailândia	820.575	17ª 728.466	17ª 768.703	16ª 1.005.766	16ª 1.012.260	18ª 844.606	17ª 740.486	17ª 772.519	16ª 854.202
16ª Turquia	782.170	16ª 736.547	16ª 773.527	21ª 478.981	19ª 619.603	16ª 951.439	16ª 878.487	16ª 959.890	17ª 761.553
17ª Malásia	702.155	18ª 494.106	18ª 513.728	18ª 589.230	20ª 581.313	20ª 560.809	20ª 562.590	18ª 649.001	19ª 646.485
18ª Rússia	685.345	11ª 1.666.265	10ª 1.602.168	11ª 1.758.020	11ª 1.799.749	12ª 1.593.661	13ª 1.426.246	12ª 1.602.771	8ª 2.485.924
19ª África do Sul	498.887	20ª 437.418	21ª 357.453	20ª 508.572	22ª 524.692	21ª 571.408	21ª 520.438	20ª 583.402	20ª 613.096
20ª Bélgica	422.418	19ª 454.696	19ª 502.820	17ª 631.247	18ª 627.602	19ª 622.983	19ª 607.700	21ª 562.275	21ª 536.323
21ª Argentina	380.694	22ª 335.495	22ª 323.747	22ª 439.633	17ª 793.078	17ª 860.726	18ª 681.344	19ª 609.728	18ª 633.377
22ª Holanda	369.026	21ª 387.469	20ª 417.296	19ª 529.016	21ª 529.730	22ª 489.822	22ª 454.851	22ª 509.333	22ª 445.306

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Há mais de dois anos que a indústria automotiva vive uma fase complicada. Fatores como a crise econômica causada pela pandemia de Covid-19 e a falta de semicondutores estão entre as principais causas do momento ruim.

Mesmo assim, algumas montadoras fazem investimentos expressivos no Brasil, as fabricantes de automóveis de passeio e veículos pesados (caminhões e ônibus) vão aplicar quase R\$ 52,6 bilhões até 2025, expectativas essas que se realmente forem realizadas, certamente poderão favorecer o soerguimento econômico-financeiro da **RECUPERANDA**.

Abaixo listamos os investimentos detalhados por montadora, bem como o período correspondente e qual será o destino do montante de cada empresa:

Great Wall: R\$ 10 bilhões (até 2032)

Após comprar a fábrica da Mercedes-Benz em Iracemápolis, a Great Wall Motors anunciou um robusto investimento de R\$ 10 bilhões no prazo de uma década.

O montante será aplicado em duas fases. Na primeira, que vai de 2023 a 2025, a montadora chinesa vai investir R\$ 4 bilhões. Além de adaptar a fábrica, a meta é desenvolver fornecedores locais para que os modelos feitos aqui tenham índice de nacionalização de 60%.

Na segunda fase do plano, com vigência entre 2026 e 2032, a Great Wall aplicará R\$ 6 bilhões para produzir baterias no Brasil. Além disso, a montadora deve lançar a marca de luxo Ora, que produz modelos equipados com conexão 5G, reconhecimento facial e sistemas semiautônomos de assistência à direção.

Volkswagen: R\$ 7 bilhões (2021-2026)

No final de 2021, a Volkswagen confirmou um investimento de R\$ 7 bilhões na região até 2026. O anúncio foi feito pouco tempo depois do fim de um ciclo de igual valor lançado em 2017, e que resultou na renovação de sua linha com o lançamento de 20 modelos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Desta vez, o montante será aplicado no lançamento de modelos compactos de entrada a partir de 2023. Por enquanto, o único projeto confirmado é o do Polo Track, versão com "pegada" aventureira que será produzida em Taubaté (SP), onde hoje são produzidos Gol e Voyage. O carro, inclusive, será o substituto do veterano Gol, que deve sair de cena ainda em 2022.

O novo ciclo de investimentos também prevê a expansão de negócios digitais, além de pesquisas na área de biocombustíveis.

A VW, porém, não detalhou como será realizada a distribuição do montante entre os mercados de Brasil e Argentina. Por falar no mercado argentino, a filial de lá anunciou um investimento de US\$ 250 milhões (cerca de R\$ 1,24 bi) entre 2022 e 2026.

O montante será destinado à reestilização da atual Amarok (cuja nova geração não será fabricada por lá) e na produção de motocicletas Ducati em Córdoba.

Volkswagen Caminhões e Ônibus: R\$ 2 bilhões (2021-2025)

Anunciado no fim de 2020, o investimento de R\$ 2 bilhões da VWCO é o maior realizado em seus 40 anos de história. Os recursos serão destinados à continuação do desenvolvimento de modelos elétricos e híbridos no Brasil, que foi lançado como o e-Delivery.

A quantia também será aplicada no desenvolvimento do sistema de emissão Euro 6/Proconve P8, além de melhorias na fábrica de Resende (RJ) e na renovação e lançamento de novas versões de modelos já em linha.

O programa sucede o investimento anterior de R\$ 1,5 bilhão de 2017 a 2020, do qual R\$ 1 bilhão foi aplicado no desenvolvimento da família de extrapesados Meteor.

Nissan: até R\$ 1,3 bilhão (até 2025)

O investimento anunciado em abril pela Nissan será aplicado na fabricação de futuros produtos e modernização da fábrica em Resende (RJ). Segundo a fabricante, o objetivo é "desenvolver processos e conhecimento local de engenharia e automação, localização para novos produtos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

melhorias na infraestrutura". Até agora, porém, a Nissan não confirmou qual modelo (ou quais) serão produzidos localmente.

Stellantis (FCA + PSA): R\$ 16,2 bilhões (2019 – 2025)

A FCA - Fiat Chrysler Automobiles (FCA), que depois daria origem à Stellantis a partir da fusão com a PSA, anunciou amplo investimento no Brasil em 2018. Inicialmente, seriam aplicados R\$ 14 bilhões de 2019 a 2024. Devido à pandemia, o plano foi estendido até 2025 e o valor foi reajustado para R\$ 16 bilhões por causa da desvalorização do real.

Na ocasião, o grupo revelou que os recursos, divididos entre Betim (MG) e Goiana (PE), contemplavam 12 lançamentos. Dos três SUVs (dois Fiat e um Jeep), dois deles já estão nas ruas: o Fiat Pulse e o Jeep Commander. O terceiro é o Fiat Fastback, cuja estreia deve acontecer ainda em 2022.

O montante também incluía as picapes Fiat Strada e Ram 1500, além de quatro reestilizações de veículos em linha: Jeep Renegade e possivelmente os Fiat Argo e Cronos. Por fim, o investimento inclui a renovação completa de três modelos, que ganharão novas plataformas, design e tecnologias.

Outra frente do programa é a nova fábrica de motores GSE Turbo em Betim, que desde 2019 recebe investimento de R\$ 500 milhões. A planta começou a produzir em março de 2021 com capacidade inicial de 100 mil unidades/ano.

Em uma primeira fase foi iniciada a fabricação do propulsor 1.3 T270 de 180 cv, que hoje equipa os Jeep Compass e Renegade, além da Fiat Toro. No ano passado foi a vez do 1.0 T200, de até 130 cv, começar a ser fabricado. Este estreou no Fiat Pulse, mas logo estará em outros modelos da Stellantis, como o Peugeot 208.

Antes da fusão com a FCA na Stellantis, a antiga PSA anunciou, em 2019, aportes de R\$ 220 milhões na fábrica de Porto Real (RJ) para iniciar em 2021 a produção de modelos Peugeot e Citroën sobre a plataforma CMP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

O investimento foi confirmado e o primeiro carro feito sobre a nova plataforma será a nova geração do Citroën C3. O modelo deveria ter estreado no final de 2021, mas o grupo decidiu adiar o lançamento para realizar melhorias no projeto. Por ora, a nova data de estreia do C3 é julho de 2022.

Volvo: R\$ 1,25 bilhão (2020-2025)

Os bons resultados obtidos no Brasil motivaram a Volvo a realizar um novo investimento por aqui. A quantia de R\$ 1,5 bilhão será aplicada até 2025, sendo a maioria dos recursos voltados para pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

Em 2021, a Volvo vendeu 21,8 mil caminhões no Brasil, resultando em uma alta de 45,7% frente ao ano anterior. O desempenho acompanhou o crescimento de 43,5% do mercado de caminhões, que emplacou 128,7 mil veículos no ano passado.

Iveco: R\$ 1 bilhão (até 2025)

A Iveco realizará um aporte de R\$ 1 bilhão na América Latina até 2025. Trata-se do maior investimento já realizado pela montadora na região em 25 anos de operação local. De acordo com o presidente Márcio Querichelli, os recursos serão aplicados no desenvolvimento de novos produtos, manufatura e rede de concessionários.

Caoa: R\$ 1,5 bilhão (até 2023)

O grupo fundado por Carlos Alberto de Oliveira Andrade anunciou, em novembro de 2020, um investimento de R\$ 1,5 bilhão. O ciclo tem validade até 2023 aproveitando incentivos fiscais para a região Centro-Oeste. Esses recursos vão para a fábrica do Grupo Caoa em Anápolis (GO), com a promessa de gerar 2 mil empregos diretos, adicionais aos 1,6 mil atuais, com a estruturação de duas novas linhas de produção. Serão fabricados dez modelos das marcas Caoa Chery e Hyundai, entre modelos novos e renovações de produtos existentes.

O lançamento de uma nova marca (provavelmente a Exeed, marca de luxo da Chery) também está nos planos. Na ocasião do anúncio da sociedade 50/50 entre Caoa e Chery no Brasil, o plano



era investir US\$ 2 bilhões de 2017 a 2023. Possivelmente o investimento anunciado pela Ccoa em Anápolis é parte desse programa.

GM: R\$ 10 bilhões (2020-2024)

O programa, anunciado em 2019 para aproveitar incentivos do IcentivAuto, com desconto de até 25% no ICM de São Paulo, foi suspenso em 2020 com a pandemia e retomado em 2021. Os recursos são destinados às fábricas paulistas de São Caetano do Sul e São José dos Campos. Não foram divulgados detalhes, mas sabe-se que os aportes devem ser divididos quase que por igual entre as duas fábricas; São José, que ficou fora do plano anterior, deverá fazer um novo veículo – hoje a planta só produz a picape S10 e o SUV Trailblazer, além de motores velhos e transmissões.

Quanto à fábrica de São Caetano do Sul, a planta foi modernizada e readequada para a produção da nova Montana. Sua estreia foi confirmada para 2013, ainda sem data revelada.

O plano da GM no quinquênio anterior foi de R\$ 13 bilhões, usados para renovar boa parte do portfólio de modelos Chevrolet, incluindo o lançamento da nova família Onix produzida em Gravataí (RS), e do primeiro SUV nacional da marca, o novo Tracker que começou a ser montado em São Caetano em março de 2020. As duas fábricas também passaram por processos de modernização. Em Joinville (SC) foi construída uma nova unidade com mais que o dobro do tamanho da anterior para a produção dos novos motores tricilíndricos 1.0 aspirado e 1.0 e 1.2 turbinados.

Fonte: <https://automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/investimento-montadoras-brasil/>

Para 2023, as projeções apontam para um desempenho muito próximo ao de 2022, com os segmentos de motos e ônibus ainda se destacando. Os indicadores macroeconômicos, como pontuados anteriormente, apontam para um crescimento de PIB inferior a 1%. A manutenção de taxas de juros elevadas e uma maior restrição ao crédito irão contribuir para esse desempenho do setor automobilístico.

Emplacamentos Novos – Crescimento em % e Projeções para 2023

	Total	Autom. e Com. Leves	Caminhões	Ônibus	Motos	Implementos
2006	15,7	12,2	-3,9	27,6	23,5	0,9
2007	24,2	22,8	22,0	1,2	26,8	17,5
2008	14,2	14,1	24,9	18,9	12,7	34,3
2009	-0,1	23,6	-11,4	-14,3	-16,4	-10,2
2010	12,4	10,6	44,4	25,3	12,1	46,2
2011	5,0	2,9	9,7	21,9	7,6	13,0
2012	2,3	6,1	-20,2	-15,1	-15,6	3,8
2013	-2,3	-1,6	13,0	19,6	-8,5	17,9
2014	-6,9	-11,3	-12,7	-5,7	-18,2	-15,6
2015	-21,8	-25,6	-47,6	-36,6	-11,0	-47,2
2016	-20,3	-19,8	-29,9	-32,9	-21,6	-21,1
2017	1,3	9,4	3,5	10,7	-14,7	8,1
2018	13,6	13,7	46,8	26,8	10,5	78,5
2019	10,5	7,7	33,1	38,9	14,6	45,0
2020	9,4	8,6	25,4	17,5	8,6	23,7
2021	10,6	1,2	42,8	-2,5	26,4	34,1
2022	4,8	-0,8	-2,1	23,4	17,7	-9,1
2023	3,3	0,0	0,0	5,0	9,0	-10,0

Fonte: Fenabrave

Automóveis e Comerciais Leves



Os segmentos de automóveis e comerciais leves não devem apresentar nada tão relevante em 2023. A economia global desaquecida, o menor crescimento do nosso PIB e as incertezas fiscais, além das restrições no mercado de crédito, são os principais fatores para impedir um avanço significativo na comercialização desses produtos. Mesmo com a retração da economia global e a queda nos preços das commodities ligadas à energia, a continuidade do conflito da Rússia com a Ucrânia pode influenciar no preço de alguns alimentos. No front interno, as taxas de juros ainda permanecem elevadas, associadas ao aumento da inadimplência, contribuem para enfraquecer a

W

J
 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

demanda desses veículos. As locadoras seguem tendo peso importante e podem contribuir para um melhor desempenho dos segmentos.

Caminhões



O resultado dos emplacamentos de caminhões em 2023 deverá se manter estável em relação ao ano anterior. A expectativa é de que o desempenho seja positivo no primeiro trimestre, em função da possibilidade de comercialização do caminhão com tecnologia Euro 5 até o mês de março. No início do segundo trimestre, com a chegada do Euro 6, esse movimento deve desacelerar, em função, inclusive, do preço do novo modelo. Mesmo com a expectativa de um bom desempenho para o agronegócio e para o setor de logística, as implicações de juros e restrição de crédito também valem para esse segmento.

Ônibus



O mercado de ônibus deve seguir crescendo, mesmo que a uma velocidade menor. O Programa Caminho da Escola continua dando fôlego ao segmento de ônibus e a volta à normalidade no setor de serviços, em especial "hospitalidade" (turismo em geral), que também contribui para a melhoria dos resultados do setor, em um momento em que, com a queda da renda da população, o acesso ao transporte aéreo fica oneroso para boa parte dos brasileiros.

Motocicletas



O segmento de motos seguirá aquecido este ano, sendo responsável pelo crescimento do volume comercializado do setor. A substituição do automóvel pela motocicleta continua em função dos preços dos carros e dos combustíveis. Em que pese as restrições ao crédito, o consórcio, nesse segmento, sempre representa um facilitador de vendas.

Implementos



O mercado de implementos rodoviários deverá ter mais um ano com retração, repetindo o resultado negativo de 2022. Com a renovação de frota ocorrida ao longo de 2021, quando o mercado expandiu 35% e bateu recorde histórico em volume comercializado, essa acomodação era esperada.

4.3 Análise do Ambiente Operacional

A análise deste item visa identificar a atual situação e como se desenvolve o relacionamento específico da **RECUPERANDA** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da companhia (trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras, clientes, acionistas e governo).

Trabalhadores

Mesmo diante de todas as dificuldades, conforme já discorrido acima, a **RECUPERANDA** continua gerando diversos postos de trabalhos diretos e indiretos, beneficiando não somente os trabalhadores diretamente envolvidos, mas também suas famílias e a economia de forma geral, tanto é que, a **RECUPERANDA** não possui dívidas trabalhista junto aos seus colaboradores.

Fornecedores de bens e serviços

As operações junto aos fornecedores de bens e serviços estão seguindo de forma lenta, devido ao endividamento perante os mesmos, a concessão de crédito para pagamentos à prazo foram interrompidas, não estão se negando a fornecer, entretanto, os pagamentos devem ser realizados na modalidade de pagamentos à vista.

Diante do cenário operacional crítico que a **RECUPERANDA** está vivenciando, o relacionamento com esses parceiros sofre os prejuízos de seu processo de crise, entretanto, entendemos que seus parceiros voltarão a lhe conceder crédito assim que o processo recuperacional se consolidar e mostrar de forma factual seu andamento.



Instituições financiadoras (bancos)

Atualmente a **RECUPERANDA** não possui nenhuma linha de crédito junto as instituições financeiras que fomentavam suas operações. Esses agentes já interromperam o fornecimento de crédito à **RECUPERANDA**, embora o relacionamento se mantenha e exista. Esta situação deve perdurar até que se materialize a recuperação da companhia.

Por outro lado, a **RECUPERANDA** tem buscado o relacionamento junto as instituições financeiras denominadas "FIDCs", onde poderão ser intermediados a capitalização de recursos financeiros para serem utilizados como capital de giro no dia a dia da companhia.

Clientes

Mesmo diante da concorrência predatória e da perda de diversos clientes acarretada por essa prática, a **RECUPERANDA** tem realizado prospecções constantemente visando repor esse quadro de clientes rescindidos, através da entrada nos estados de MG, BA, DF, MT, PR, SC, entre outros estados.

Governo – Aspectos Tributários

Atualmente a **RECUPERANDA** possui endividamento tributário junto ao fisco, entretanto, considerando a conveniência e o interesse de ver regularizada a situação de inadimplência tributária perante o fisco, à administração da **RECUPERANDA**, através de orientação jurídica e contábil, decidiram que irão aderir ao longo dos próximos meses, programas de parcelamentos tributários instituídos pelo governo "REFIS, PERT, PEP, dentre outros", inclusive, as expectativas para liquidação do endividamento tributário estão observadas no item 4.9 e 4.10 deste plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

4.4 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados

A seguir o balanço patrimonial e a demonstração de resultados – **consolidado** da **RECUPERANDA**, nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e março 2023, que fizeram parte dos documentos entregues ao Juízo da Recuperação.

BALANÇO PATRIMONIAL

D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	2021	2022	mar/23
ATIVO	9.433.190	12.769.116	20.947.722	21.732.494
ATIVO CIRCULANTE	7.678.362	9.102.755	16.447.047	17.267.819
DISPONIBILIDADE	563.882	306.771	810.745	711.768
DUPLICATAS A RECEBER	1.877.563	596.991	64.015	107.771
ESTOQUE DE MERCADORIAS (REVENDA)	4.309.730	6.984.239	13.178.552	13.912.309
IMPOSTOS A RECUPERAR	513.841	1.214.753	2.374.685	2.514.121
ADIANTAMENTOS	413.346	-	19.050	21.850
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.754.828	3.666.361	4.500.675	4.464.675
IMOBILIZADO	1.754.828	3.666.361	4.500.675	4.464.675
PASSIVO	9.433.190	12.769.116	20.947.722	21.732.494
PASSIVO CIRCULANTE	4.821.516	5.116.762	5.376.963	4.669.988
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	5.146	6.892	25.822	25.822
FORNECEDORES	3.293.152	2.453.582	1.962.056	1.199.972
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	327.658	566.454	261.040	176.938
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	1.195.560	2.089.834	3.128.046	3.267.256
PROVISÃO IRPJ CSLL	-	-	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0	0	0
PARTES RELACIONADAS	-	-	-	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	-	-	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO	4.611.673	7.652.353	15.570.759	17.062.507
CAPITAL SOCIAL	50.000	50.000	600.000	600.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	4.561.673	7.602.353	14.970.759	16.462.507

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	2021	2022	mar/23
Receita Operacional Bruta	9.233.359	5.760.886	11.697.464	1.742.188
Deduções da Receita Operacional Bruta	-1.853.152	-1.185.150	-1.233.039	-137.925
Impostos Sobre Receita Bruta	-1.853.152	-1.185.150	-1.233.039	-137.925
Receita Operacional Líquida	7.380.206	4.575.737	10.464.425	1.604.262
CSP - Custos dos Serviços Prestados	-2.200.374	-	-	-
Lucro Bruto	5.179.832	4.575.737	10.464.425	1.604.262
Despesas Operacionais	-2.030.631	-869.302	-2.546.019	-112.515
Despesas Gerais e Administrativas	-421.120	-10.751	-694.121	-112.515
Serviços Prestados (PJ)	-1.609.511	-858.551	-1.851.898	-
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	3.149.201	3.706.435	7.918.406	1.491.748
IRPJ CSLL	-	-155.220	-	-
Lucro / (Prejuízo) Líquido após o IRPJ e da CSLL	3.149.201	3.551.214	7.918.406	1.491.748

4.6 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados

BALANÇO PATRIMONIAL - ANÁLISE VERTICAL D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	mar/23	A.V %
ATIVO	9.433.190	100%	12.769.116	100%	20.947.722	100%	21.732.494	100%
ATIVO CIRCULANTE	7.678.362	81%	9.102.755	71%	16.447.047	79%	17.267.819	79%
DISPONIBILIDADE	563.882	6%	306.771	2%	810.745	4%	711.768	3%
DUPLICATAS A RECEBER	1.877.563	20%	596.991	5%	64.015	0%	107.771	0%
ESTOQUE DE MERCADORIAS (REVENDA)	4.309.730	46%	6.984.239	55%	13.178.552	63%	13.912.309	64%
IMPOSTOS A RECUPERAR	513.841	5%	1.214.753	10%	2.374.685	11%	2.514.121	12%
ADIANTAMENTOS	413.346	4%	-	0%	19.050	0%	21.850	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.754.828	19%	3.666.361	29%	4.500.675	21%	4.464.675,04	21%
IMOBILIZADO	1.754.828	19%	3.666.361	29%	4.500.675	21%	4.464.675,04	21%
PASSIVO	9.433.190	100%	12.769.116	100%	20.947.722	100%	21.732.494	100%
PASSIVO CIRCULANTE	4.821.516	51%	5.116.762	40%	5.376.963	26%	4.669.988	21%
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	5.146	0%	6.892	0%	25.822	0%	25.822	0%
FORNECEDORES	3.293.152	35%	2.453.582	19%	1.962.056	9%	1.199.972	6%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	327.658	3%	566.454	4%	261.040	1%	176.938	1%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	1.195.560	13%	2.089.834	16%	3.128.046	15%	3.267.256	15%
PROVISÃO IRPJ CSLL	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
PARTES RELACIONADAS	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
PATRIMONIO LIQUIDO	4.611.673	49%	7.652.353	60%	15.570.759	74%	17.062.507	79%
CAPITAL SOCIAL	50.000	1%	50.000	0%	600.000	3%	600.000	3%
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	4.561.673	48%	7.602.353	60%	14.970.759	71%	16.462.507	76%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO - ANÁLISE VERTICAL
D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	mar/23	A.V %
Receita Operacional Bruta	9.233.359	100%	5.760.886	100%	11.697.464	100%	1.742.188	100%
Deduções da Receita Operacional Bruta	-1.853.152	-20%	-1.185.150	-21%	-1.233.039	-71%	-137.925	-8%
Impostos Sobre Receita Bruta	-1.853.152	-20%	-1.185.150	-21%	-1.233.039	-11%	-137.925	-8%
Receita Operacional Líquida	7.380.206	80%	4.575.737	79%	10.464.425	601%	1.604.262	92%
CSP - Custos dos Serviços Prestados	-2.200.374	-24%	-	0%	-	0%	-	0%
Lucro Bruto	5.179.832	56%	4.575.737	79%	10.464.425	89%	1.604.262	92%
Despesas Operacionais	-2.030.631	-22%	-869.302	-15%	-2.546.019	-22%	-112.515	-6%
Despesas Gerais e Administrativas	-421.120	-5%	-10.751	0%	-694.121	-6%	-112.515	-6%
Serviços Prestados (PJ)	-1.609.511	-17%	-858.551	-15%	-1.851.898	-16%	-	0%
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	3.149.201	34%	3.706.435	64%	7.918.406	68%	1.491.748	86%
IRPJ CSLL	-	0,0%	-155.220	-3%	-	0%	-	0%
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	3.149.201	34%	3.551.214	62%	7.918.406	68%	1.491.748	86%

4.7 Análise dos Indicadores de Liquidez, Solvência e Necessidade de Capital de Giro

Índices de Liquidez

LÍQUIDEZ GERAL	2020	2021	2022	mar/23
LG = (AT / PC + PNC)	1,96	2,50	3,90	4,65

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento das dívidas da **RECUPERANDA** a longo prazo. Indica também quanto a **RECUPERANDA** possuem ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

Interpretação do índice

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

Liquidez Corrente

LÍQUIDEZ CORRENTE	2020	2021	2022	mar/23
LC = AC / PC	1,59	1,78	3,06	3,70

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da **RECUPERANDA** a curto prazo. Indica também quanto a **RECUPERANDA** possuem de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros no curto e longo prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo;
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo;

Liquidez Seca

LÍQUIDEZ SECA	2020	2021	2022	mar/23
LS = AC - Estoques - Outros Créditos / PC	1,51	1,78	3,06	3,69

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da **RECUPERANDA** no curto prazo. Indica também quanto a **RECUPERANDA** possuem de ativos circulante no curto prazo, excluindo-se os estoques, frente a cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros no curto prazo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Interpretação do índice

- ✓ Se a liquidez seca for **maior do que 1**, significa que ao subtrair o seu estoque, a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com as suas obrigações de curto prazo.
- ✓ Se a liquidez seca for **menor do que 1**, significa que ao subtrair o seu estoque, a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações de curto prazo;

Índices de Endividamento

Endividamento de curto prazo

ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	2020	2021	2022	mar/23
ECP = PC / AC	63%	56%	33%	27%
Endividamento de Curto Prazo - mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar a empresa.				

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da **RECUPERANDA**.

Endividamento de longo prazo

ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO	2020	2021	2022	mar/23
ELP = PNC / AT	0%	0%	0%	0%
Endividamento de Longo Prazo - mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.				

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a **RECUPERANDA**.

Endividamento oneroso

ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO	2020	2021	2022	mar/23
ELP = PNC / AT	0%	0%	0%	0%
Endividamento de Longo Prazo - mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Este índice mostra quanto a **RECUPERANDA** utilizam de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Necessidade de capital de giro

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO (R\$)	2020	2021	2022	mar/23
NCG = AC - PC	2.856.846	3.985.992	11.070.084	12.597.832

A necessidade de capital de giro (NCG) indica o período e quanto a **RECUPERANDA** precisam dispor de capital de giro a fim de manter suas operações.

4.8 Considerações Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Não fez parte de nosso trabalho nenhum procedimento de auditoria, due diligence ou consultoria tributária, e tampouco foram efetuadas investigações sobre a veracidade de todas as informações fornecidas pela companhia.

4.9 Projeção Balanço Patrimonial Exercícios Futuros

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
ATIVO	14.931.929	15.066.569	15.201.362	15.336.146	15.470.733	15.604.910	15.738.431	15.871.014	16.002.338
ATIVO CIRCULANTE	10.467.254	11.048.361	11.584.975	12.081.398	12.541.460	12.968.564	13.365.720	13.735.574	14.080.442
DISPONIBILIDADE	7.200	7.272	7.345	7.418	7.492	7.567	7.643	7.719	7.797
CLIENTES	9.308.054	9.877.569	10.402.476	10.887.073	11.335.192	11.750.233	12.135.205	12.492.755	12.825.194
ESTOQUES	1.152.000	1.163.520	1.175.155	1.186.907	1.198.776	1.210.764	1.222.871	1.235.100	1.247.451
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.464.675	4.018.208	3.616.387	3.254.748	2.929.273	2.636.346	2.372.711	2.135.440	1.921.896
IMOBILIZADO	4.464.675	4.018.208	3.616.387	3.254.748	2.929.273	2.636.346	2.372.711	2.135.440	1.921.896
PASSIVO	14.931.929	15.066.569	15.201.362	15.336.146	15.470.733	15.604.910	15.738.431	15.871.014	16.002.338
PASSIVO CIRCULANTE	14.536.320	14.378.947	14.212.098	14.352.059	14.493.420	14.636.194	14.780.396	14.926.040	15.073.141
SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	138.000	138.000	138.000	138.000	138.000	145.000	145.000	145.000	145.000
FORNECEDORES	11.898.000	11.715.384	11.523.040	11.637.250	11.752.602	11.862.109	11.979.780	12.098.627	12.218.664
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	2.500.320	2.525.563	2.551.059	2.576.809	2.602.818	2.629.086	2.655.617	2.682.413	2.709.477
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0	240.664	240.664	240.664	240.664	240.664	105.671	105.671
PAGAMENTO CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A RECOLHER	-	-	134.993	134.993	134.993	134.993	134.993	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO	395.609	687.622	748.600	743.422	736.649	728.052	717.371	839.303	823.527
CAPITAL SOCIAL	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	-204.391	87.622	148.600	143.422	136.649	128.052	117.371	239.303	223.527

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
ATIVO	16.132.035	16.259.683	16.384.804	16.506.847	16.625.188	16.739.112	16.847.805	16.950.339
ATIVO CIRCULANTE	14.402.328	14.702.947	14.983.741	15.245.891	15.490.327	15.717.737	15.928.568	16.123.026
DISPONIBILIDADE	7.875	7.953	8.033	8.113	8.194	8.276	8.359	8.443
CLIENTES	13.134.528	13.422.469	13.690.458	13.939.675	14.171.049	14.385.267	14.582.773	14.763.773
ESTOQUES	1.259.925	1.272.525	1.285.250	1.298.102	1.311.083	1.324.194	1.337.436	1.350.811
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.729.707	1.556.736	1.401.062	1.260.956	1.134.860	1.021.374	919.237	827.313
IMOBILIZADO	1.729.707	1.556.736	1.401.062	1.260.956	1.134.860	1.021.374	919.237	827.313
PASSIVO	16.132.035	16.259.683	16.384.804	16.506.847	16.625.188	16.739.112	16.847.805	16.950.339
PASSIVO CIRCULANTE	15.221.712	15.371.769	15.523.327	15.676.400	15.667.119	15.821.630	15.894.096	15.966.452
SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	145.000	145.000	152.000	152.000	152.000	152.000	152.000	152.000
FORNECEDORES	12.339.900	12.462.349	12.579.023	12.703.933	12.666.207	12.791.989	12.835.439	12.878.488
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	2.736.812	2.764.420	2.792.304	2.820.467	2.848.912	2.877.641	2.906.657	2.935.964
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671
PAGAMENTO CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671	105.671
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A RECOLHER	-	-	-	-	-	-	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO	804.652	782.243	755.806	724.776	852.398	811.811	848.038	878.217
CAPITAL SOCIAL	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	204.652	182.243	155.806	124.776	252.398	211.811	248.038	278.217

4.10 Projeção Demonstrativo de Resultados Exercícios Futuros

PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS

D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

PROJEÇÃO RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
Receita Operacional Bruta	14.400.000	14.544.000	14.689.440	14.836.334	14.984.698	15.134.545	15.285.890	15.438.749	15.593.137
Deduções da Receita Operacional Bruta	-957.600	-967.176	-976.848	-986.616	-996.482	-1.006.447	-1.016.512	-1.026.677	-1.036.944
Impostos Sobre a Receita Bruta de Vendas	-957.600	-967.176	-976.848	-986.616	-996.482	-1.006.447	-1.016.512	-1.026.677	-1.036.944
Receita Operacional Líquida	13.442.400	13.576.824	13.712.592	13.849.718	13.988.215	14.128.097	14.269.378	14.412.072	14.556.193
Custos dos Produtos Vendidos	-10.656.000	-10.777.104	-10.876.397	-10.982.161	-11.088.982	-11.196.872	-11.305.841	-11.415.899	-11.527.058
Lucro Bruto	2.786.400	2.799.720	3.136.195	3.167.557	3.199.233	3.231.225	3.263.538	3.296.173	3.329.135
Despesas Operacionais	-1.380.000	-1.076.280	-1.084.643	-1.093.089	-1.101.620	-1.110.236	-1.118.939	-1.127.728	-1.136.605
Despesas Comerciais	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000
Despesas Gerais e Administrativas	-828.000	-836.280	-844.643	-853.089	-861.620	-870.236	-878.939	-887.728	-896.605
Serviços Prestados (PJ)	-456.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000
Resultados Oper. antes das Despesas Financeiras	1.406.400	1.723.440	2.051.553	2.074.468	2.097.613	2.120.989	2.144.599	2.168.445	2.192.529
Despesas Financeiras	-88.071	-77.431	-88.078	-100.188	-113.964	-129.635	-147.458	-167.735	-190.788
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	1.318.329	1.646.009	1.963.475	1.974.280	1.983.648	1.991.354	1.997.140	2.000.710	2.001.741
IRPJ e CSLL	-1.542.720	-1.558.387	-1.574.211	-1.590.193	-1.606.335	-1.622.638	-1.639.105	-1.655.736	-1.672.533
Lucro / (Prejuízo) Líquido após o IRPJ e da CSLL	-204.391	87.622	389.264	384.086	377.313	368.716	358.035	344.974	329.198
Pagamento Credores Recuperação Judicial	-	-	-105.671	-105.671	-105.671	-105.671	-105.671	-105.671	-105.671
Pagamento Endividamento Tributário	-	-	-134.993	-134.993	-134.993	-134.993	-134.993	-	-
Lucro / (Prejuízo) Líquido após Reestruturação	-204.391	87.622	148.600	143.422	136.649	128.052	117.371	239.303	223.527

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS - CONSOLIDADO
D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

PROJEÇÃO RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
Receita Operacional Bruta	15.749.068	15.906.559	16.065.624	16.226.260	16.388.543	16.552.429	16.717.953	16.885.132
Deduções da Receita Operacional Bruta	-1.047.313	-1.057.786	-1.068.364	-1.079.048	-1.089.838	-1.100.737	-1.111.744	-1.122.861
Impostos Sobre a Receita Bruta de Vendas	-1.047.313	-1.057.786	-1.068.364	-1.079.048	-1.089.838	-1.100.737	-1.111.744	-1.122.861
Receita Operacional Líquida	14.701.755	14.848.772	14.997.260	15.147.233	15.298.705	15.451.692	15.606.209	15.762.271
Custos dos Produtos Vendidos	-11.339.329	-11.452.722	-11.567.249	-11.682.922	-11.805.866	-11.932.224	-12.063.157	-12.198.593
Lucro Bruto	3.362.426	3.396.050	3.430.011	3.464.311	3.492.839	3.519.468	3.543.052	3.563.678
Despesas Operacionais	-1.145.571	-1.154.627	-1.163.773	-1.173.011	-1.182.341	-1.191.765	-1.201.282	-1.210.895
Despesas Comerciais	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000	-96.000
Despesas Gerais e Administrativas	-905.571	-914.627	-923.773	-933.011	-942.341	-951.765	-961.282	-970.895
Serviços Prestados (PJ)	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000	-144.000
Resultados Oper. antes das Despesas Financeiras	2.216.855	2.241.423	2.266.237	2.291.300	2.480.498	2.507.703	2.618.770	2.731.783
Despesas Financeiras	-217.033	-246.875	-280.821	-319.454	-363.556	-413.917	-470.148	-534.793
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	1.999.821	1.994.548	1.985.417	1.971.866	2.117.143	2.094.386	2.148.622	2.196.990
IRPJ CSLL	-1.689.499	-1.706.634	-1.723.940	-1.741.419	-1.759.074	-1.776.904	-1.794.913	-1.813.102
Lucro / (Prejuízo) Líquido após o IRPJ e da CSLL	310.323	287.914	261.477	230.447	358.069	317.482	353.709	383.887
Pagamento Credores Recuperação Judicial	-105.671	-105.671	-105.671	-105.671	-105.671	-105.671	-105.671	-105.671
Pagamento Endividamento Tributário	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro / (Prejuízo) Líquido após Reestruturação	204.652	182.243	155.806	124.776	252.398	211.811	248.038	278.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

4.11 Considerações do Laudo Econômico e Financeiro deste Plano de Recuperação Judicial

As análises e considerações discorridas na cláusula 4 e seus subitens, demonstram que apesar de todas as dificuldades enfrentadas pela **RECUPERANDA**, as projeções expostas nas Demonstrações Contábeis refletidas nos itens 4.9 e 4.10, demonstram a viabilidade econômico-financeira da **RECUPERANDA**, bem como reforçam a sua capacidade em continuar exercendo sua função econômica e social.

Cabe ressaltar que as informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 17/08/2023; O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da **RECUPERANDA**; ii) a análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, contratos financeiros (bancos e fornecedores), estatísticas de vendas e demais relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda. no tocante à



veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

A **RECUPERANDA** e seus administradores i) não interferiram, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

Metodologia:

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e demais relatórios internos, fornecidos pela **RECUPERANDA**, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

5. Principais Meios de Recuperação Judicial para Superação da Crise

Em cumprimento ao art. 53, inciso I, da Lei 11.101/2005, abaixo segue a discriminação pormenorizada dos **principais** meios de recuperação a serem empregados pela **RECUPERANDA**, conforme estabelecido pelo art. 50 da LRF.

5.1 Prazos e Condições Especiais de Reestruturação dos Créditos

Visando a reestruturação e equalização do passivo concursal, a **RECUPERANDA** propõem, de acordo com a sua capacidade de pagamento, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, conforme propostas de pagamentos observado na cláusula 6 e seus subitens.

5.2 Reequilíbrio dos Recursos Financeiros Operacionais

Diante da atual realidade econômico-financeira, a **RECUPERANDA** passou a adotar as seguintes medidas:

- i. Revisão do fluxo financeiro operacional visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando disparidades dos gastos operacionais em relação as suas Receitas;
- ii. Implantação de ferramentas de planejamento e gestão do fluxo de caixa, visando melhor previsibilidade e assertividade no controle das entradas e saídas dos recursos financeiros;

5.3 Captação de Novos Recursos Financeiros

Além da reestruturação do seu passivo concursal, a **RECUPERANDA** poderá prospectar junto ao mercado financeiro potenciais investidores e financiadores, visando atrair capital novo para a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

companhia. Esta medida tem como objetivo auxiliar o seu soergimento econômico-financeiro e continuar a exercer seu objetivo social, sendo que, caso venham a ser obtidos os referidos novos investimentos e financiamentos, as obrigações a eles correspondentes terão natureza extraconcursal para fins do disposto na Lei nº 11.101/2005.

5.4 Reorganização Societária

A **RECUPERANDA** poderá realizar operações societárias a seu exclusivo critério, inclusive operações de fusão, aquisição, incorporação, cisão e transformação, conforme art. 50, inciso II da lei 11.101/2005, desde que tais operações societárias não prejudiquem, de nenhuma maneira, o pagamento da dívida reestruturada e o cumprimento das demais obrigações assumidas nos termos deste PRJ.

5.5 Continuidade da RECUPERANDA

Visando dar continuidade nas atividades da **RECUPERANDA**, durante o período em que estiver em Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** poderá desenvolver suas atividades regularmente e exercer todos e quaisquer atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, dispensando-se a prévia autorização da Assembleia de Credores ou do Juízo da Recuperação.

A Recuperação Judicial buscará promover a retomada gradativa das operações da **RECUPERANDA** de forma que o implemento das medidas previstas neste Plano de Recuperação Judicial, além de permitir a reestruturação de seu passivo concursal, irá promover o seu soergimento econômico-financeiro, bem como seu reposicionamento no mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

6. Proposta de Pagamento dos Créditos Concurssais

Considerando que a **RECUPERANDA** está enfrentando dificuldades econômicas e financeiras causadas em especial pela situação política e econômica do país que se arrasta há anos, bem como pela crise sanitária que também impactou não só o seu segmento, mas, a economia mundial;

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, a **RECUPERANDA** ajuizou pedido de Recuperação Judicial nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e devem submeter um Plano de Recuperação Judicial à homologação judicial;

Considerando que este Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios necessários ao soerguimento da **RECUPERANDA**, maximizando a recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial;

Considerando que, a **RECUPERANDA** por força da Recuperação Judicial, busca superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a sua função social e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza;

A **RECUPERANDA** submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56.º da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, nos termos a seguir.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

6.1 Credores Classe III - Quirografário

6.1.1 Proposta de Pagamento

Os credores Quirografário terão o pagamento do valor dos seus respectivos créditos da seguinte forma:

- i. **Deságio:** Será aplicado um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor de face de cada crédito Quirografário, de acordo com a Lista de Credores.
- ii. **Carência do pagamento do Crédito:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da decisão de Homologação do PRJ.
- iii. **Pagamento do Crédito Quirografário:** Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais, após o período de carência, conforme proposta abaixo:

**PROPOSTA DE PAGAMENTO
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO**

PERÍODO	VALOR ORIGINAL	DESÁGIO	PARCELA ANUAL	CLASSE
ANO 1	-	0%	-	Periodo de Carência
ANO 2	-	0%	-	Periodo de Carência
ANO 3	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 4	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 5	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 6	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 7	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 8	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 9	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 10	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 11	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 12	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 13	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 14	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 15	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 16	352.236	70%	105.671	Classe III
ANO 17	352.236	70%	105.671	Classe III
SALDO	5.283.547	70%	1.585.064	Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

- iv. **Remuneração:** Incidência de correção monetária pela Taxa TR, a título de juros remuneratórios serão pagos 1,0% (um por cento) ao ano e a título de juros moratórios 1,0% (um por cento) ao ano, totalizando 2% (dois por cento) ao ano entre juros remuneratórios e moratórios sobre o valor com deságio, sendo esta remuneração quitada conjuntamente com o pagamento das parcelas do principal.

6.1.2 Créditos Quirografário Retardatários

Os créditos retardatários da Classe III – Quirografário, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

6.1.3 Créditos Quirografário em Ações Judiciais

Os credores Quirografário com Ações Judiciais em curso terão seus créditos concursais liquidados nos termos e condições aplicáveis conforme o item 6.1.1 acima, mediante preenchimento dos seguintes critérios:

- (i) Envio para sede da **RECUPERANDA** com cópia ao Administrador Judicial em até 15 (quinze) dias corridos a contar da Homologação Judicial do Plano, o comprovante de protocolo de petição do credor nos autos da Ação Judicial em que se discuta o seu crédito concursal, requerendo a extinção da Ação Judicial, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Caso o credor não comprove, ou, não se manifeste tempestivamente quanto ao protocolo do pedido de extinção da Ação Judicial, a **RECUPERANDA** poderá, a seu exclusivo critério, protocolar pedido de extinção da Ação Judicial, e o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento do respectivo crédito Quirografário terá início somente após a publicação da sentença proferida nos autos de tal Ação Judicial que reconheça a extinção da Ação Judicial em relação a **RECUPERANDA**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

Ainda assim, em caso de inércia do credor, além das medidas que serão realizadas pela **RECUPERANDA** conforme mencionado acima, o crédito Quirografário será pago nos mesmos termos e condições estabelecidos no item 6.1.1.

6.2 Proposta de Pagamento Complementar - Créditos Concurais

6.2.1 Créditos Bonificados para Credores Fornecedores

Como meio complementar de recebimento dos créditos, a **RECUPERANDA** oferece opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que continuem a ser parceiros no fornecimento de insumos, e/ou, serviços para a operação do grupo, ou, que continuem a fornecer linhas de crédito para capital de giro, a modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Parceiros", regulada pelos itens e considerações a seguir.

A modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Parceiros" é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial, que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á "Credor-Parceiro", sendo certo que, o "Crédito Bonificado" poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade da **RECUPERANDA**.

O "Crédito Bonificado" consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real e, autoliquidável ao credor que, em contrapartida, poderá deduzir o crédito obtido em cada nova transação do crédito protocolado na Recuperação Judicial, limitado ao valor inscrito na lista de credores desta Recuperação Judicial, bem como limitado ao período em que a Recuperação Judicial não estiver encerrada. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantêm-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

Os valores pagos a título de "Crédito Bonificado" serão abatidos do valor inscrito no quadro de credores da Recuperação Judicial, apenas na parte em que fora aplicada deságio, não constituindo aceleração do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Não há obrigação por parte da **RECUPERANDA** em efetuar compras de produtos, e/ou, serviços, ou, adquirir linhas de crédito destes credores. Caberá a **RECUPERANDA**, a avaliação e análise

das condições oferecidas pelo credor, se estas atendem as necessidades da **RECUPERANDA**, se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente. Entendendo que as condições oferecidas não são vantajosas, poderá recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.

O fim da aplicação do "Crédito Bonificado" dar-se-á quando integralmente a parte da dívida que sofrera deságio do credor em questão for zerada.

A adesão ao sistema do "Crédito Bonificado" deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através de e-mail a ser enviado para karla@dvrplacas.com, contendo todos os dados do credor-parceiro da **RECUPERANDA**.

Fornecedores de insumos, matéria prima e serviços

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pela **RECUPERANDA**, as novas compras deste tipo de credor terão em sua forma de pagamento um crédito, conforme tabela a seguir, para abatimento da parcela da dívida que sofrerá deságio nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, de forma que o deságio se reduzirá na proporção em que novas compras ocorrerem pela **RECUPERANDA**.

PRAZO DE PAGAMENTO	BONIFICAÇÃO
Médio até 30 dias	1,0 % (um por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 30 a 45 dias	1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 45 a 60 dias	2,0 % (dois por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 60 a 75 dias	2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio acima de 75 dias	3,0 % (três por cento) sobre o valor da nova compra.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada compra nova, sempre buscando as melhores condições comerciais para a **RECUPERANDA**, visando sua reestruturação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da compra e entrega dos produtos, e/ou, com a finalização integral dos serviços prestados e seu pagamento ocorrerá cumulativamente com os pagamentos das parcelas desta Recuperação Judicial.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos, e/ou, serviços por parte da **RECUPERANDA**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

Exemplos:

1 – Credor fornece insumo no valor de R\$ 100.000,00 ao prazo de pagamento de 30 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 1%, ou seja, R\$ 1.000,00.

2 – Credor fornece insumo no valor de R\$ 100.000,00 no prazo de 45 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 1,5%, ou seja, R\$ 1.500,00.

3 – Credor fornece insumo no valor de R\$ 100.000,00 nos prazos de R\$ 50.000,00 em 40 dias e R\$ 50.000,00 em 60 dias. O prazo médio deste fornecimento é de 50 dias, logo haverá bonificação de 2%, ou seja, R\$ 2.000,00.

Fornecedores de crédito financeiro

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pela **RECUPERANDA**, as novas concessões de crédito financeiro de curto prazo, cuja operação seja autoliquidável e cujo prazo médio de amortização ponderado seja de até 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 3% (três por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pela **RECUPERANDA**, as novas concessões de crédito financeiro de curto prazo, cuja operação não seja autoliquidável e cujo prazo médio de amortização ponderado seja de até 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pela **RECUPERANDA**, as novas concessões de crédito financeiro de longo prazo, cujo prazo médio de amortização ponderado seja acima de 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada novo fornecimento de crédito financeiro, sempre buscando as melhores condições comerciais para a **RECUPERANDA**, visando sua reestruturação.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total do crédito e seu abatimento ocorrerá cumulativamente com os pagamentos das parcelas desta Recuperação Judicial.

Não havendo adesão ou não havendo novas contratações de serviços financeiros por parte da **RECUPERANDA**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

A adesão ao sistema do "Crédito Bonificado" deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através do e-mail karla@dvrplacas.com.

6.2.2 Créditos Bonificados para Credores-Clientes

Como meio complementar para recebimento de créditos, a **RECUPERANDA** oferece opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que sejam, ao mesmo tempo, potenciais clientes da **RECUPERANDA**, a modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Clientes", conforme considerações expostas a seguir.

O "Crédito Bonificado" consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real ou autoliquidável ao credor que, em contrapartida, poderá deduzir o crédito obtido em cada nova transação do crédito protocolado na recuperação judicial, limitado ao valor do crédito inscrito na lista de credores da Recuperação Judicial. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantêm-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

A modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Clientes" é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial, que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á "Credor Parceiro", sendo certo que, o "Crédito Bonificado" poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade da **RECUPERANDA**, tornando-se "Credor Parceiro".

Os valores pagos a título de "Crédito Bonificado" serão abatidos do valor inscrito no quadro de credores da Recuperação Judicial em seu valor integral.

Não há obrigação por parte da **RECUPERANDA** em fornecer produtos ou serviços a estes credores-clientes. Caberá a **RECUPERANDA**, a avaliação e análise das condições oferecidas pelo credor-cliente, se estas atendem as necessidades da **RECUPERANDA**, e se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente. Entendendo a **RECUPERANDA** que as condições oferecidas não são vantajosas, poderá recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.

O fim da aplicação do "Crédito Bonificado" dar-se-á quando integralmente a dívida do credor-cliente em questão for zerada.

A adesão ao sistema do "Crédito Bonificado" deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através de correspondência com AR à diretoria da empresa, com os dados do credor-cliente da **RECUPERANDA**.

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pela **RECUPERANDA**, a realização de novos serviços prestados para Credores-Clientes irá gerar créditos para abatimento da parcela da dívida que sofrerá deságio nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, de forma que o deságio se reduzirá na proporção em que novas receitas ocorrerem pela **RECUPERANDA** conforme demonstrado no quadro a seguir:

PRAZO DE RECEBIMENTO	BONIFICAÇÃO
À Vista	2,0 % (dois por cento) sobre o valor da nova Prestação de Serviço.
Médio até 30 dias	1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da nova Prestação de Serviço.
Médio de 30 a 45 dias	1,0 % (um por cento) sobre o valor da nova sobre valor da nova Prestação de Serviço.
Médio de 45 a 60 dias	0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da nova sobre valor da nova Prestação de Serviço.
Médio acima de 60 dias	Não haverá bonificação sobre o valor da nova Prestação de Serviço.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada pedido, sempre buscando as melhores condições comerciais para a **RECUPERANDA**, visando sua reestruturação.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da venda e entrega dos produtos e/ou com a finalização integral dos serviços prestados.

Não havendo adesão ou não havendo novas vendas de produtos e/ou serviços por parte da **RECUPERANDA**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

6.3 Disposições Gerais da Proposta de Pagamento aos Credores

6.3.1 Procedimentos para Pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral de Credores, conforme art. 18.º da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subseqüentes decorrentes de decisões judiciais.

Os valores devidos aos Credores nos termos deste PRJ serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), ou qualquer outra forma de pagamento eletrônico disponível, para a conta bancária de cada Credor. Os Credores deverão informar à **RECUPERANDA** os respectivos dados bancários, em até 15 dias contados da Homologação Judicial do PRJ, por meio do endereço eletrônico karla@dvrplacas.com.

Enquanto não informados os dados bancários nos termos previstos nesta cláusula, nenhum pagamento será feito pela **RECUPERANDA** ao respectivo Credor que não houver informado os dados bancários. Não haverá incidência de correção monetária, juros ou quaisquer outros encargos sobre valores eventualmente não pagos em razão da ausência de informação dos dados bancários pelo respectivo credor.

Os juros a serem pagos nos termos deste PRJ incorridos entre a Data do Pedido e a data da Homologação Judicial do Plano serão incorporados no valor do principal. Os juros incorridos a partir da data da Homologação Judicial do Plano serão pagos nas datas de vencimento das respectivas parcelas.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Tais recursos ficarão disponíveis na tesouraria da **RECUPERANDA** para retirada por pessoa qualificada para tal, junto aos autos.

Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de quitação ampla e plena dos respectivos valores.

Todos os pagamentos previstos neste PRJ serão efetuados em dias úteis em que haja expediente bancário. Caso o vencimento de qualquer das obrigações de pagamento estabelecidas neste PRJ ocorra em dia não considerado útil ou em que não haja expediente bancário, o referido pagamento poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

6.3.2 Quitação

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste PRJ, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, dos Créditos Reestruturados com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o PRJ, de qualquer tipo e natureza, contra a **RECUPERANDA**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado, e/ou, renunciado a parte efetivamente recebida da Dívida Reestruturada nos termos do art. 59 da LRF, e não mais poderão reclamá-los contra a **RECUPERANDA**.

6.3.3 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pela **RECUPERANDA**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como no(s) momento(s) de liquidação previsto(s) neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

7. Disposições Gerais deste Plano de Recuperação Judicial

Fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito, e/ou, financiamento para a operação da **RECUPERANDA**.

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real e na Classe IV – ME / EPP, estarão sujeitos as mesmas formas e condições de pagamento da Classe III – Quirografário, conforme cláusula 6.1 e seus subitens.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação e aditamentos ao referido Plano de Recuperação Judicial, serão incorporados a este, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial, atas e aditamentos, deverá ser considerado o que melhor favorecer a **RECUPERANDA**.

A **RECUPERANDA** se compromete a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial e, no prazo de seu cumprimento, poderá a **RECUPERANDA** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado conforme o enunciado 77 da II Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal, para deliberar sobre alterações em seu Plano de Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

7.1 Vinculação

A partir da Homologação do PRJ, todas as disposições constantes deste PRJ vincularão a **RECUPERANDA** e seus Credores, bem como eventuais cessionários e sucessores a qualquer título.

7.2 Anexos

Todos os anexos a este PRJ são a ele incorporados e constituem parte integrante deste PRJ.

7.3 Divisibilidade das Previsões do Plano de Recuperação Judicial

Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste PRJ ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do PRJ devem permanecer válidos e eficazes.

7.4 Conflitos com Disposições Contratuais

As disposições contratuais deste Plano de Recuperação Judicial prevalecerão em caso de conflito entre estas e aquelas previstas em contratos celebrados antes da data do pedido entre a **RECUPERANDA** e os credores, e que, cumulativamente, tenham por objeto os créditos concursais e os créditos extraconcursais aderentes.

7.5 Das garantias de sócios, controladores e terceiros

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, é imprescindível que uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados os credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores, a liberação automática de todas as garantias e quitação de todos os terceiros garantidores, que tenham figurado em quaisquer operações na qualidade de garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e

Página 64 de 68

cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto a **RECUPERANDA** enquanto o processo estiver em andamento.

7.6 Da novação da dívida

Os créditos concursais e os créditos extraconcursais aderentes serão novados mediante homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 59 da LRF. Os créditos novados na forma deste Plano de Recuperação Judicial, após aplicação das novas condições de pagamento aqui estabelecidas, constituirão a dívida reestruturada, que será paga nos termos deste Plano de Recuperação Judicial. A partir da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, as ações e execuções em curso contra a **RECUPERANDA**, terceiros avalistas, e/ou, garantidores e devedores solidários, serão extintas e os respectivos créditos deverão ser pagos nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.

7.7 Processos Judiciais

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores não mais poderão, a partir da homologação do PRJ, ou, da adesão expressa a ele, conforme o caso:

- i. ajuizar ou prosseguir com qualquer ação ou processo judicial contra a **RECUPERANDA** relacionado à dívida reestruturada;
- ii. executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra a **RECUPERANDA** relacionada à dívida reestruturada;
- iii. Arrestar ou penhorar quaisquer bens da **RECUPERANDA**, e/ou, de quaisquer outros garantidores, para satisfazer a dívida reestruturada;
- iv. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da **RECUPERANDA**, e/ou, de quaisquer garantidores, para satisfazer a dívida reestruturada;

- v. buscar a satisfação da Dívida Reestruturada por quaisquer outros meios, respeitadas, no entanto, eventuais ressalvas neste PRJ.

A partir da homologação deste Plano de Recuperação Judicial, as ações e execuções então em curso contra a **RECUPERANDA**, seus sócios, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores, ficarão suspensas e os respectivos credores deverão buscar a satisfação de seus créditos conforme os exclusivos termos e condições previstos neste PRJ. Uma vez cumpridos todos os pagamentos previstos neste PRJ, os credores automaticamente liberarão todos os avais e demais garantias fidejussórias outorgadas pelos sócios da **RECUPERANDA**, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar a **RECUPERANDA** a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

7.8 Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito

Os credores detentores de penhor de recebíveis, e/ou, títulos de crédito que não aceitarem a liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis, e/ou, títulos de crédito renovados pela **RECUPERANDA**, ou, na impossibilidade de renovação, substituídos por avais ou fianças, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação nos termos do art. 49.º, § 5º, da Lei n.º 11.101/05.

7.9 Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros sem necessidade de prévia anuência da **RECUPERANDA**, e/ou, do Juízo da Recuperação, sendo que, a cessão produzirá efeitos desde que comunicadas posteriormente às **RECUPERANDA**, ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação antes do Encerramento da Recuperação Judicial, e somente às **RECUPERANDA** após o Encerramento da Recuperação Judicial.

7.10 Modificação do Plano de Recuperação Judicial em AGC

Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao plano de recuperação judicial podem ser propostos pela **RECUPERANDA** a qualquer momento após a Homologação do PRJ, desde que (i) tais aditamentos, emendas, alterações ou modificações sejam submetidas à votação da AGC convocada para tal fim; e (ii) sejam aprovadas pela **RECUPERANDA** e pelo quórum mínimo da LRF.

A **RECUPERANDA** poderá ser liberada de qualquer das obrigações assumidas no âmbito deste PRJ mediante aprovação em AGC.

7.11 Descumprimento do Plano

Este Plano de Recuperação Judicial não será considerado descumprido a menos que o credor tenha notificado por escrito a **RECUPERANDA**, nos termos deste PRJ, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora ou cura do inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias após a referida notificação. Neste caso, este PRJ não será considerado descumprido se:

- (a) as moras ou inadimplementos indicados na notificação forem purgadas ou sanados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida notificação;
- (b) A **RECUPERANDA** poderá requerer a convocação de uma AGC no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação e, uma emenda, aditamento, alteração ou modificação deste PRJ, que saneie ou supra tal descumprimento, seja aprovada na forma estabelecida neste PRJ.

7.12 Encerramento da Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial será encerrada após o cumprimento de todas as obrigações do PRJ que se vencerem em até 2 (dois) anos após a Homologação do PRJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2023 às 17:38, sob o número WJMJ23416869664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 105F8D3B.

8. Considerações finais

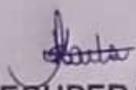
A Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, acredita que as informações constantes neste, evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam justificadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, a **RECUPERANDA** será capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61.º e art. 63.º da Lei n.º 11.101/2005, a **RECUPERANDA** comprometem-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

São Paulo, 18 de agosto do ano de 2023.

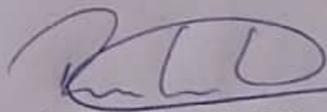
William Felipe A. Caetano (CRC 1SP338491)

Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda. (CRC 2SP046980)


Pela **RECUPERANDA**

Karla Timóteo Bontempo

CPF: 407.192.168-42


Renato Timóteo da Silva

CPF: 316.849.848-31